

Sexta-feira, 8 de Fevereiro de 2013

I Série
Número 8



BOLETIM OFICIAL



ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS:	
Decreto-Regulamentar n° 3/2013:	
Aprova o Regulamento Geral de Uniformes das Forças Armadas (RGUFA).....	164

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Regulamentar n.º 3/2013

de 8 de Fevereiro

O uniforme é um importante elemento identificador e aglutinador de qualquer organização, principalmente da instituição militar, pois constitui o factor fundamental de identificação, de imagem e de disciplina, que contribui, sobremaneira, para a criação e o reforço do espírito de corpo.

As Forças Armadas (FA) vêm ao longo dos anos utilizando uniformes e símbolos aprovados por despacho ministerial e complementados por regulamentos internos sancionados pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (CEMFA). Essa situação enferma de limitações decorrentes da inexistência de uma regulamentação coerente e da falta de representação gráfica e fotográfica das peças e, por vezes, da descontinuidade na confecção ou na aquisição do material.

O Regime Geral das Forças Armadas aprovado pela Lei n.º 89/VI/2006, de 9 de Janeiro, e o Decreto-Lei n.º 30/2007, de 20 de Agosto, que define a organização das FA assumem a nova visão e estruturação da instituição militar cabo-verdiana, baseadas na experiência acumulada e na evolução do sector militar, em geral, ditadas pelo processo de reforma, reflectindo-se nas orientações preconizadas para a instituição castrense, impõem a adaptação de todos os sectores da vida das Forças Armadas.

Impõe-se, também, no domínio da imagem da instituição militar, porquanto, que as FA devem acompanhar o desenvolvimento e a modernização, dar tratamento adequado à concepção, confecção e regulamentação de uniformes designadamente no que se refere a normas gerais e condições da sua posse e uso.

Na sequência da aprovação, do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 12 de Dezembro, que define as normas gerais de uniformes das Forças Armadas e com vista a completar o normativo referente aos uniformes militares, o presente diploma apresenta os modelos de uniformes, as patentes, os distintivos e outros acessórios indispensáveis à boa apresentação dos militares e à construção e consolidação da imagem da instituição castrense cabo-verdiana. De igual modo inclui os padrões e a descrição técnica de todos os artigos de uniformes, bem como a representação gráfica e fotográfica dos mesmos.

Assim,

Nos termos do número 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 31/2012, de 12 de Dezembro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pela alínea b) do n.º 2 do artigo 204º, todos da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

É aprovado o Regulamento Geral de Uniformes das Forças Armadas (RGUFA), anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante e baixa assinado pelo Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 2º.

Revogação

São revogados todos os despachos que regulam a matéria de fardamento e que contrariam o disposto no presente diploma.

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Dezembro de 2012.

José Maria Pereira Neves - Jorge Homero Tolentino Araújo.

Promulgado em 1 de Fevereiro de 2013

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

ANEXO

REGULAMENTO GERAL DE UNIFORMES DAS FORÇAS ARMADAS

CAPITULO I

Generalidades

Secção I

Objecto e princípios

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento define os artigos de uniformes, as suas condições de utilização e as normas referentes à classificação, discriminação, confecção, qualidade, dimensões, cores e feitios e estabelece, ainda, as condições de distribuição, posse e uso de uniformes das Forças Armadas (FA).

Artigo 2º

Exclusividade

1. Os artigos de uniformes, aprovados pelos Regulamentos, são de uso exclusivo das Forças Armadas.

2. Aos indivíduos que não pertençam às FA é vedado o uso dos artigos de uniforme.

3. O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (CEMFA) pode autorizar a venda ou cedência de artigos de uniformes a colecionadores, que ficam, no entanto, proibidos de os utilizar.

4. Sem prejuízo do exposto no número anterior, os militares em formação no exterior ou em cumprimento de missões internacionais, bem como os militares dos quadros permanentes (QP) no país, se solicitados, podem oferecer ou trocar peças de artigos de uniformes com militares de outras nacionalidades.

Artigo 3º

Obrigatoriedade de uso de uniformes

1. O uso de uniforme é obrigatório em serviço nas unidades, estabelecimentos e órgãos das FA e nos actos de serviço no exterior destes.



2. Todo o pessoal das FA deve apresentar-se devida e rigorosamente uniformizado.

3. Todo o pessoal das FA deve igualmente cuidar da limpeza e conservação dos artigos de fardamento e, em obediência às regras da sua confecção, não lhes introduzir alterações que modifiquem a configuração e dimensões regulamentares.

Artigo 4º

Proibição e restrições no uso de uniformes

Não é permitido o uso de uniformes ao pessoal militar:

- a) No exercício de cargos ou no desempenho de funções públicas de natureza não militar;
- b) No exercício de actividade privada, de representação ou que, de qualquer forma, a elas estejam ligados em actos que, directa ou indirectamente, se relacionem com essas actividades;
- c) Na actuação em espectáculos, devidamente autorizado, quando não integrado em agrupamentos das FA, durante essa actuação;
- d) Na disponibilidade ou de licença, salvo quando tenha de se apresentar para efeitos de convocação ou mobilização para o serviço militar efectivo e durante a prestação desse serviço;
- e) Na situação de licença ou colocado em empresas civis, salvo quando tenha de se apresentar para o serviço militar efectivo e durante a prestação desse serviço;
- f) Quando abatido ao quadro; e
- g) Noutros casos legalmente estabelecidos.

Artigo 5º

Permissão de uso de traje civil

É permitido o uso de traje civil nos seguintes casos:

- a) Aos oficiais e sargentos:
 - i. Fora das unidades, estabelecimentos e órgãos das FA, em actos que não sejam considerados de serviço, durante as férias e no gozo de qualquer licença;
 - ii. Na entrada e saída das unidades, estabelecimentos e órgãos das FA e nas messes das unidades, quando não estejam envolvidos em actos de serviço.
- b) Aos alunos das Escolas Militares, fora das unidades/ estabelecimentos de ensino militar em actos que não sejam considerados como de serviço;
- c) Às praças, fora das unidades, estabelecimentos e órgãos das FA.

Artigo 6º

Restrições no uso de artigos de uniformes

1. Não é permitido o uso de artigos de uniformes, acessórios desses artigos ou distintivos exclusivos das FA com traje civil.

2. Os militares não podem usar os artigos de uniformes, acessórios e distintivos que não lhes forem atribuídos.

3. É proibido a todos os militares usar sobre o uniforme quaisquer artigos de fantasia ou adorno não constantes dos Regulamentos.

Artigo 7º

Uso de uniformes nas situações de reserva ou reforma

1. O militar dos QP nas situações de reserva ou de reforma, na efectividade de serviço ou quando convocado, usa os uniformes que na altura estiverem em vigor.

2. O militar, nas situações de reserva ou de reforma, quando convidado para assistir a cerimónias, cuja utilização de uniforme seja permitida, usa os uniformes em vigor à data em que deixou a situação de activo ou de efectividade de serviço.

Artigo 8º

Agraciamento com condecorações estrangeiras

Os agraciados com condecorações estrangeiras devem solicitar autorização para usá-las ao membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Artigo 9º

Competência específicas

Compete ao órgão central responsável pela área da logística:

- a) Garantir a confecção e o provimento dos artigos de uniformes constantes do presente Regulamento, em conformidade com as especificações e padrões aprovados.
- b) Elaborar as normas relativas ao espólio do pessoal em Serviço Efectivo Normal (SEN) e em Regime de Contrato (RC) no fim do serviço militar e do pessoal dos Quadros Permanentes (QP) abatidos ao quadro.
- c) Especificar e divulgar o material a ser utilizado na confecção dos artigos e das peças dos uniformes e suas modelagens.

Artigo 10º.

Codificação dos artigos de uniformes

1. Os serviços competentes de logística devem criar a marca de identificação e de codificação dos artigos de uniformes e providenciar a sua aposição em todos os artigos, em que tal seja possível.

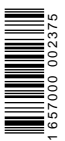
2. Os artigos de uniformes de uso comuns e os específicos dos militares do género masculino são codificados por um padrão alfa-numérico, podendo existir especificações relativas ao comando, unidade ou serviço.

3. Os artigos de uniformes de uso específico dos militares do género feminino são codificados por um padrão alfa-numérico, que deve, obrigatoriamente, ser antecedido da letra “F” e das letras “FG” para os artigos destinados às gestantes.

Artigo 11º

Dotações

1. As dotações individuais para todos os militares e os prazos de duração dos artigos de uniformes, expressos em meses, constam do Anexo C do presente Regulamento.



2. As alterações ao Anexo C referido no número anterior são aprovadas por Portaria do Membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Secção II

Organização de Artigos de Uniformes

Artigo 12º

Conceito de artigos de uniforme

Sob a designação de artigos de uniforme reúnem-se as peças de vestuário, calçado, distintivos, acessórios e outros artigos que, quando usados, definem e caracterizam a instituição castrense cabo-verdiana, permitindo identificar o comando, unidade ou serviço a que pertence o militar, bem como a categoria hierárquica que ocupa dentro da mesma.

Artigo 13º

Agrupamento de artigos de uniformes

1. Sob a designação de artigos de uniformes, agrupam-se:

- a) Grupo I - Artigos de uso obrigatório pertencentes ao próprio militar;
- b) Grupo II - Artigos pertencentes ao Estado e, temporariamente, a cargo do militar que os utiliza; e
- c) Grupo III - Artigos pertencentes ao Estado e, temporariamente, a cargo dos comandos, unidades e serviços.

2. Os artigos a que se refere a alínea a) do nº 1 são fornecidos pelos serviços de logística, ou adquiridos por compra.

3. Os artigos constantes da alínea b) do número anterior são distribuídos pelos serviços de logística aos militares que ficam seus depositários, enquanto estiverem em efectividade de serviço e se mantiverem nas situações que dão direito ao seu uso.

4. Os artigos mencionados na alínea c) do nº 1 são:

- a) Pertença de cada comando, unidade ou serviço, em cujas contas de material devem estar a carga;
- b) Distribuídos pelos comandos, unidades ou serviços ao pessoal que for chamado para actividades específicas, devendo fazer a sua devolução no termo das mesmas.

Artigo 14º

Insígnias e distintivos

1. As insígnias e os distintivos são peças complementares dos uniformes destinados a identificar postos, círculos hierárquicos, quadros ou especialidades, cursos, a organização militar, a operacionalidade e a habilitação funcional.

2. Os distintivos de comando identificam os níveis de comando do CEMFA, Vice-CEMFA, Comandante de Ramo, Comandante de Órgão Central, Comandante de Região Militar e Comandante de Esquadilha.

Artigo 15º

Uso de insígnias e distintivos

1. As patentes indicativas dos diversos postos são fixadas nas peças de uniforme nos punhos das mangas dos

smokings, ou no ombro dos dólmen, dos casacos, camisas ou outras peças de vestuário, conforme estabelecido no Plano Geral de Uniformes das Forças Armadas (PGUFA).

2. As patentes indicativas dos diversos postos, quando utilizadas no braço, são fixadas na camisa ou blusa de mangas compridas e do agasalho em conformidade com o estabelecido no PGUFA.

3. Os distintivos e outras insígnias de peito são fixados nas peças de uniformes em conformidade com o estabelecido no PGUFA.

4. As insígnias de gola são fixadas nas peças de uniformes como indica o PGUFA.

CAPITULO II

Plano geral de uniformes

Secção I

Classes e categorias de uniformes

Artigo 16º

Classificação de uniformes

1. Os uniformes das Forças Armadas são agrupados nas seguintes classes e categorias:

- a) Classe de Uniformes de representação, com as categorias de:
 - i. Uniforme de cerimónia; e
 - ii. Uniforme de gala **1A**, **1B** e **1C**;
- b) Classe de Uniformes de passeio/serviço, com as categorias de:
 - i. Uniforme de passeio-serviço completo **2A**;
 - ii. Uniforme de passeio **2B** e **2B-1**;
 - iii. Uniforme de passeio **2C**; e
 - iv. Uniforme de serviço e **2D**.
- c) Classe de Uniformes de serviços técnico-especializados, com as categorias de:
 - i. Instrução;
 - ii. Campanha;
 - iii. Mergulho;
 - iv. Banda militar;
 - v. Desfile e guarda-de-honra;
 - vi. Exercícios de condicionamento físico e actividades desportivas;
 - vii. Saúde;
 - viii. Mecânica;
 - ix. Manutenção, conservação e limpeza; e
 - x. Para fins especiais.

2. Os uniformes de representação são usados em solenidades, recepções, cerimónias e reuniões solenes, de carácter oficial, tendo a seguinte composição:

- a) Uniforme de cerimónia:
 - i. Masculino: smoking preto;
 - ii. Feminino: jaqueta e saia longa, pretas; e



b) Uniforme de gala “1A, 1B e 1C”:

- i. Masculino: dólmen e calças castanho-escuras; e
- ii. Feminino: “1A” jaqueta e saia longa castanho-escura com faixa de cetim na mesma cor; “1B e 1C” jaqueta e saia castanho-escura.

3. Os uniformes de passeio-completo e de passeio são usados em cerimónias não-solenes e reuniões de carácter oficial ou particular, tendo a seguinte correspondência:

a) Passeio-Completo “2A”:

- i. Masculino: camisa com mangas compridas e gravata; e
- ii. Feminino: blusa com mangas compridas, gravata e saia;

b) Passeio “2B e 2B-1”:

- i. Masculino: camisa com mangas curtas e gravata; camisa com mangas curtas sem gravata; e
- ii. Feminino: blusa com mangas curtas, gravata e saia e blusa com mangas curtas, saia curta sem gravata respectivamente; e

c) Uniforme de passeio “2C” – balalaica e calças camufladas.

4. Os uniformes de serviços técnico-especializados são usados na execução de actividades especiais, dentro ou fora das unidades ou das tarefas diárias nas unidades.

5. Os uniformes de instrução são usados na execução das actividades relacionadas com treino, manobras e exercícios.

6. Os uniformes de campanha são usados na execução das actividades operacionais e de emprego operacional das forças.

7. Os uniformes de mergulho são usados na execução das actividades específicas no mar, mediante orientações técnicas.

8. Os uniformes da Banda Militar são os destinados aos militares integrantes dessa unidade para cerimónias militares, actuação pública e desfile.

9. Os uniformes de desfile e guarda-de-honra são usados nas actividades indicadas, conforme o Regulamento de Continências e Honras Militares e despacho do CEMFA ou do Comandante do Ramo.

10. Os uniformes de exercícios de condicionamento físico e actividades desportivas são usados na prática de actividades desportivas e exercícios de treino e preparação física.

11. Os uniformes de saúde são usados exclusivamente, pelo pessoal médico, paramédico, enfermeiro e outros técnicos designados desta área.

12. Os uniformes de manutenção, conservação e limpeza são usados no exercício das actividades que tenham carácter de manutenção e limpeza de instalações e de equipamentos.

13. Os uniformes para fins especiais são os usados na execução das actividades ou situações específicas, definidas por Normas de Execução Permanente ou despacho do CEMFA ou do Comandante do Ramo.

Artigo 17º

Do uso dos equipamentos técnicos-especiais

Os equipamentos de segurança do trabalho, bem como os equipamentos especiais necessários à realização de tarefas específicas, tais como: combate a incêndio, mergulho, para-quedismo, montanhismo, trabalho em frigorífico e outras, são utilizados isoladamente ou com uniformes para serviços técnico-especializados.

Artigo 18º

Conteúdo das tabelas de uniformes

1. As Tabelas com resumo dos agrupamentos de uniformes referidos no artigo anterior e de uso dos mesmos constam do Anexo D do RGUFA.

2. As características das peças fundamentais e complementares de cada tipo de uniforme, referidas nas tabelas anexas ao presente regulamento, são detalhadamente descritas e aprovadas pela entidade competente, devendo ser regulamentado o uso das mesmas.

3. Para cada peça aprovada deve ser confeccionada uma amostra, denominada Peça-Padrão que deve ficar à guarda do órgão central de logística, no caso dos uniformes das Forças Armadas, ou do serviço competente de material do respectivo Comando, Unidade, Serviço ou Estabelecimento nos uniformes específicos.

Secção II

Descrição dos uniformes

Artigo 19º

Composição de uniformes

1. Os uniformes são constituídos por peças fundamentais e peças complementares.

2. São peças fundamentais, as de uso obrigatório na composição dos uniformes básicos ou especiais.

3. São peças complementares, as de uso obrigatório para quem exerce certas funções específicas ou de uso facultativo nos uniformes básicos ou especiais.

4. As peças que compõem os uniformes referidos nos artigos 10º e 11º, com excepção dos uniformes para fins especiais, são enumeradas nos artigos seguintes e nas tabelas aprovadas pelo CEMFA, sendo nestas, ainda, indicadas as ocasiões ou serviços em que devem ser usados.

5. A descrição detalhada dos uniformes, distintivos e acessórios, sua confecção, incluindo os tipos, padrões e características de materiais utilizados, dimensões, cores e outros pormenores constam do Anexo A deste Plano de Uniformes.

6. A representação gráfica e fotográfica dos uniformes, distintivos e acessórios constam do Anexo B deste Plano de Uniformes.

Sub-secção I

Uniformes de Representação

Artigo 20º

Composição do uniforme de cerimónia

1. As peças e acessórios do uniforme de cerimónia são:

a) Para militares do género masculino:

- i. Smoking preto;



- ii. Carcelas;
- iii. Camisa branca de gala, de mangas compridas, com botões de marfim e punho duplo;
- iv. Botões de punho de metal, com face redonda, lisa e prateada;
- v. Gravata de laço, preta;
- vi. Faixa de cetim preta;
- vii. Calças pretas, com faixa lateral em cetim preto;
- viii. Cinto de couro com fivela prateada;
- ix. Meias pretas;
- x. Sapatos pretos, vernizados; e
- xi. Luvas de couro pretas (uso eventual);

b) Para militares do género feminino:

- i. Jaqueta preta;
- ii. Carcelas;
- iii. Blusa branca de gala, de mangas compridas, com botões de marfim e punho duplo
- iv. Botões de punho de metal, com face redonda, lisa e prateada;
- v. Laço feminino, preto;
- vi. Saia longa, preta com faixa preta de cetim;
- vii. Meias femininas cor da pele, social lisa;
- viii. Sapatos pretos de salto alto, vernizados;
- ix. Carteira de cerimónia preta (uso facultativo); e
- x. Luvas pretas de couro (uso eventual).

2. O uniforme de cerimónia destina-se aos oficiais-generais, coronéis e tenentes-coronéis e é usado em cerimónias e recepções solenes à noite ou durante o dia em recintos fechados, respeitando as regras protocolares estabelecidas para civis e quando assim for determinado superiormente.

3. É obrigatório o uso de comendas, medalhas e placas de condecorações oficiais no uniforme de cerimónia.

4. O CEMFA pode, excepcionalmente, autorizar a atribuição e uso do uniforme de cerimónia aos oficiais que exerçam funções de Chefe da Casa Militar do Presidente da República, ajudantes-de-campo ou de oficiais de ligação de altas entidades estrangeiras.

Artigo 21º

Composição do uniforme de gala

1. As peças e acessórios do uniforme de gala **1A**, **1B** e **1C** são:

- a) Uniforme da gala **1A** - para militares do género masculino:
 - i. Boné de pala, contendo a pala elementos diferenciadores, conforme se tratar da classe de oficiais, sargentos ou praças;
 - ii. Dólmén castanho-escuro com platinas e com botões de metal acobreados, contendo uma estrela de cinco pontas;

- iii. Platinas com insígnias do respectivo posto;
- iv. Carcelas com distintivo de especialidade;
- v. Cordões com características específicas para cada classe;
- vi. Placa de identificação de metal polido;
- vii. Camisa branca de mangas compridas;
- viii. Calças castanho-escuro;
- ix. Gravata preta;
- x. Cinto com fecho (para oficiais) - contendo brasão das Forças Armadas, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado;
- xi. Cinto com fivela acobreada contendo brasão das Forças Armadas;
- xii. Espada com os respectivos acessórios (bainha e fiador) – (para oficiais);
- xiii. Meias pretas; e
- xiv. Sapatos ou botins pretos.

b) Uniforme de gala **1A** - para militares do género feminino:

- i. Boné feminino (uso facultativo) - contendo a pala elementos diferenciadores, conforme se tratar da classe de oficiais, sargentos ou praças;
- ii. Jaqueta castanho-escuro, com platinas e com botões de metal acobreados, estriado e contendo um estrela de cinco pontas;iii. Platinas com as insígnias do respectivo posto;
- iv. Carcelas com distintivos da especialidade;
- v. Cordões com características específicas para cada classe;
- vi. Placa de identificação de metal polido;
- vii. Blusa branca de mangas compridas;
- viii. Gravata feminina preta;
- ix. Saia longa castanho-escuro ou calças castanho-escuro;
- x. Cinto com fecho (para oficiais) - contendo brasão das Forças Armadas, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado;
- xi. Cinto com fivela acobreada contendo brasão das Forças Armadas;
- xii. Espada com os respectivos acessórios;
- xiii. Meias cor da pele, social, lisa;
- xiv. Sapatos de salto alto, pretos; e
- xv. Carteira preta (uso facultativo).

c) Uniforme da gala **1B** - para militares do género masculino:

- i. Boné de pala, contendo a pala elementos diferenciadores, conforme se tratar da classe de oficiais, sargentos ou praças;
- ii. Dólmén castanho-escuro com platinas e com botões de metal acobreados, estriado e contendo um estrela de cinco pontas;



- iii. Platinas com as insígnias do respectivo posto;
 - iv. Carcela com distintivo da especialidade;
 - v. Cordões com características específicas para cada classe;
 - vi. Placa de identificação de metal polido;
 - vii. Camisa, bege, com mangas compridas;
 - viii. Gravata castanho-escura;
 - ix. Calças castanho-escura;
 - x. Cinto com fecho (para oficiais) - contendo brasão das Forças Armadas, frangeletes para espada e componentes metálicos de latão dourado;
 - xi. Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das Forças Armadas;
 - xii. Espada com os respectivos acessórios (uso facultativo);
 - xiii. Meias pretas; e
 - xiv. Sapatos ou botins pretos.
- d) Uniforme da gala **1B** - para militares do género feminino:
- i. Boné de pala, contendo a pala elementos diferenciadores, conforme se tratar da classe de oficiais, sargentos ou praças (uso eventual);
 - ii. Jaqueta castanho-escura, com platinas e com botões de metal acobreados, estriado e contendo um estrela de cinco pontas;
 - iii. Platinas com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Carcelas com distintivo de especialidade;
 - v. Cordões, específicos para cada classe;
 - vi. Placa de identificação de metal polido;
 - vii. Blusa bege, com mangas compridas;
 - viii. Gravata castanha;
 - ix. Saia longa castanho-escura ou calças castanho-escura;
 - x. Cinto com fecho (para oficiais) - contendo brasão das Forças Armadas, frangeletes para espada e componentes metálicos de latão dourado;
 - xi. Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das Forças Armadas;
 - xii. Espada com os respectivos acessórios (uso facultativo);
 - xiii. Meias cor da pele, social, lisa;
 - xiv. Sapatos de salto alto ou botins pretos; e
 - xv. Carteira, se tiver espada, ou bolsa social pretas (uso facultativo).
- e) O Uniforme da gala **1C** - para todos os militares - tem composição semelhante ao uniforme **1B**, com excepção das seguintes peças: boina e passadeiras, ao invés de boné e platinas, respectivamente.

2. O uniforme de gala **1A** destina-se a todos os oficiais, sargentos e praças dos QP e é usado em cerimónias, recepções e reuniões com certa solenidade, respeitando as regras protocolares estabelecidas para civis.

3. O uniforme de gala **1B** destina-se a todos os oficiais, sargentos, praças dos QP e, excepcionalmente, a militares em RC, e é usado em cerimónias, recepções, respeitando as regras protocolares estabelecidas para civis e reuniões de trabalho ou sempre que for superiormente determinado.

4. No uniforme de gala **1A** é obrigatório o uso de medalhas e no uniforme de Gala **1B** as bárretes representativas das respectivas medalhas.

Sub-secção II

Uniforme de Passeio-Serviço

Artigo 22º

Composição do uniforme de passeio-serviço

1. As peças e acessórios dos uniformes de passeio-serviço **2A**, **2A-1**, **2B**, **2B-1** e **2C** são:

- a) Uniforme de passeio-serviço completo **2A** - para militares do género masculino:
 - i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Blusão castanho-escuro com platinas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Carcelas com distintivo de especialidade;
 - v. Placa de identificação de metal polido;
 - vi. Camisa, bege, com mangas compridas;
 - vii. Gravata castanho-escura;
 - viii. Calças castanho-escura;
 - ix. Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das Forças Armadas;
 - x. Meias pretas; e
 - xi. Sapatos pretos ou botins.
- b) Uniforme de passeio-serviço completo **2A** - para militares do género feminino:
 - i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Blusão castanho-escuro com platinas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Placa de identificação de metal polido;
 - v. Blusa bege, com mangas compridas;
 - vi. Gravata feminina castanho-escura ou gravata vertical castanho-escura;
 - vii. Saia curta castanho-escura ou calças castanho-escura;
 - viii. Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das Forças Armadas;
 - ix. Meias cor da pele, social, lisa;
 - x. Sapatos de salto alto ou botins, pretos; e
 - xi. Bolsa preta (uso facultativo).



- c) Uniforme de passeio-serviço **2A-1**, com excepção do blusão, tem a mesma composição do **2A**; destinado a todos militares;
- d) Uniforme de passeio-serviço **2B** - para militares do género masculino:
- i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Camisa, bege, de mangas curtas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Gravata castanho-escura;
 - v. Placa de identificação;
 - vi. Calças castanho-escura;
 - vii. Cinto com fivela acobreada;
 - viii. Meias; e
 - ix. Sapatos ou botins pretos.
- e) Uniforme de passeio-serviço **2B** - para militares do género feminino:
- i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Blusa, bege, com mangas curtas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Placa de identificação;
 - v. Gravata feminina castanha ou gravata vertical castanho-escura;
 - vi. Saia curta castanho-escura ou calças castanho-escura;
 - vii. Cinto com fivela acobreada;
 - viii. Meias cor da pele, social lisa;
 - ix. Sapatos de salto médio ou botins pretos; e
 - x. Bolsa social preta (uso facultativo).
- f) Uniforme de Passeio-serviço **2B-1** para todos os militares:
- i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Balalaica camuflada, com mangas curtas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Placa de identificação;
 - v. Calças camufladas;
 - vi. Cinto com fivela acobreada;
 - vii. Meias pretas; e
 - viii. Sapatos ou botins pretos.
- g) Uniforme de passeio **2C** passeio para militares do género masculino:
- i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Camisola olímpica branca (uso facultativo);
 - iii. Camisa bege, sem colarinho de gola em “V”, de mangas curtas;
 - iv. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - v. Placa de identificação;
 - vi. Gravata castanho-escura (uso eventual);

- vii. Tranqueta de gravata em metal, contendo brasão das Forças Armadas;
 - viii. Calças castanho-escura;
 - ix. Cinto com fivela acobreada;
 - x. Meias pretas; e
 - xi. Sapatos ou botins pretos.
- h) Uniforme de passeio **2C** para militares do género feminino:
- i. Boina (na cor do ramo ou especialidade);
 - ii. Camisola olímpica branca (uso facultativo);
 - iii. Blusa, sem colarinho de gola em “V”, bege, com mangas curtas;
 - iv. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - v. Placa de identificação;
 - vi. Saia curta castanho-escura; ou
 - vii. Calças castanho-escura;
 - viii. Cinto com fivela acobreada;
 - ix. Meias feminina cor da pele, social lisa;
 - x. Sapatos de salto médio ou botins pretos;
 - xi. Bolsa social preta (uso facultativo).

2. Os uniformes de passeio **2A**, **2A-1**, **2B**, **2B-1** e **2C** destinam-se a todos os oficiais, sargentos e praças dos QP e são usados nas actividades quotidianas dos órgãos centrais, dos comandos regionais, das unidades e serviços autónomos em conformidade com as normas estabelecidas pela entidade competente.

3. O uniforme de passeio **2A** pode ser atribuído, excepcionalmente, por despacho do CEMFA, aos oficiais e sargentos em RC.

4. Os uniformes de passeio **2A-1**, **2B**, e **2C** destinam-se, igualmente, a todos os oficiais, sargentos e praças em RC e são usados nas actividades quotidianas dos órgãos centrais, dos comandos regionais, das unidades e serviços autónomos em conformidade com as normas estabelecidas pela entidade competente.

5. O uniforme de passeio **2B-1** destina-se a todos os oficiais, sargentos e praças em RC e é usado nas actividades quotidianas nos gabinetes dos órgãos centrais e dos comandos regionais em conformidade com as normas estabelecidas pela entidade competente.

6. O uniforme de passeio **2C** destina-se a todos os oficiais, sargentos e praças em SEN, é usado em cerimónias com certa solenidade, respeitando as regras protocolares estabelecidas para civis e é usado também nas actividades quotidianas dos órgãos centrais, dos comandos regionais, das unidades e serviços autónomos em conformidade com as normas estabelecidas pelas entidades competentes.

7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos militares em SEN que desempenhem as funções de condutor ou ordenança nos órgãos de soberania, junto dos titulares de cargos de comando e direcção das Forças Armadas e dos comandantes de região militar e de esquadrilha são atribuídos, ainda, os uniformes **2A-1** e **2B**.



8. Nos uniformes de passeio, geralmente, usam-se bárretes – representativas das respectivas medalhas –, salvo se, pontualmente, houver directiva superior noutra sentido.

Artigo 23º

Composição do uniforme de passeio-serviço feminino/gestante

1. As peças e acessórios do uniforme de passeio-serviço para militares do género feminino gestantes são as seguintes:

- a) Boina na cor do ramo ou especialidade (uso eventual);
- b) Vestido castanho-escuro especial para gestante “*jumper*” sem mangas, com platinas; ou
- c) Calças tipo jardineira;
- d) Blusa branca com mangas compridas; ou
- e) Blusa bege, com mangas compridas, ou curtas;
- f) Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
- g) Placa de identificação;
- h) Gravata feminina castanho-escuro;
- i) Sapatos de salto médio, pretos;
- j) Carteira ou bolsa preta (uso facultativo);
- k) Meia feminina cor da pele, social lisa
- l) Bolsa de passeio preta, uso facultativo, ou carteira quando usando salto alto.

2. Este uniforme é usado pelos militares do género feminino durante o período de gravidez.

3. O vestido castanho-escuro para gestante “*jumper*” sem mangas, com platinas quando usado com blusa branca e gravata preta corresponde ao uniforme **1A**.

Sub-secção III

Uniforme de Serviços Técnico-Especializados

Artigo 24º

Uniforme de instrução

As peças e acessórios dos uniformes de instrução, para militares de ambos géneros, são estabelecidos, por despacho do CEMFA, em conformidade com as características da instrução ou da actividade a desenvolver e do ambiente de instrução.

Artigo 25º

Composição do uniforme de campanha

1. As peças e acessórios do uniforme de campanha para militares de ambos géneros são:

- a) Barrete camuflado, ou capacete com cobertura camuflada;
- b) Jaquetão camuflado (tecido misto) com forro e capuz;
- c) Blusão camuflado com mangas compridas e gola rolê;
- d) Camisola camuflada, olímpica;
- e) Passadeiras camufladas com insígnias do respectivo posto;

- f) Placa de identificação, em tecido;
- g) Calças camuflada usada como bombachas;
- h) Cinto castanho com fivela preta;
- i) Cinturão verde-oliva (uso eventual);
- j) Meia verde de algodão comprida;
- k) Bota de cano curto, preta de cabedal ou Meia-bota preta de cabedal, ou Bota de lona.

2. Os uniformes de campanha – camuflados – podem ter dois padrões: um padrão em tons de castanho que melhor se adapte às características do terreno local e um padrão em tons de verde.

3. Os uniformes de campanha são, em geral, usados nas actividades operacionais e de instrução em conformidade com as normas estabelecidas pela entidade competente.

4. Os uniformes de campanha podem, também, ser usados em desfiles ou cerimoniais, podendo, nestes casos, ser autorizado o uso de medalhas nestes uniformes.

Artigo 26º

Composição do uniforme de mergulho

As peças e acessórios do uniforme de mergulho são estabelecidos, por despacho do CEMFA, respeitando as características da actividade a desenvolver e as condições na área de intervenção.

Artigo 27º

Composição do uniforme para Banda Militar

As peças e acessórios do uniforme de para a banda militar são:

- a) Grande uniforme para cerimónias e actos solenes:
 - i. Boné do uniforme de exibição;
 - ii. Jaquetão branco do uniforme de exibição com insígnias colocadas no canhão;
 - iii. Dragonas e franjas douradas, com a clave de “Sol” em relevo;
 - iv. Carcelas com símbolo da especialidade;
 - v. Placa de identificação de metal dourado e polido;
 - vi. Camisa branca de mangas compridas;
 - vii. Gravata púrpura horizontal;
 - viii. Calças pretas com faixa lateral, púrpura e um filete dourado;
 - ix. Cinto com fivela acobreada;
 - x. Faixa de cetim preto;
 - xi. Meia preta;
 - xii. Sapato preto vernizado;
 - xiii. Luvas de algodão brancas; e
 - xiv. Bastão do tambor-mor (para o Maestro).
- b) Para desfiles:
 - i. Boné do uniforme de exibição;
 - ii. Casaco branco de banda de música;



- iii. Platinas com insígnias das patentes;
- iv. Placa de identificação;
- v. Camisa branca de mangas compridas;
- vi. Gravata preta vertical;
- vii. Calças pretas com duas faixas laterais, púrpura, com filete dourado;
- viii. Cinto com fivela acobreada;
- ix. Meia preta;
- x. Sapato preto; e
- xi. Luvas de algodão brancas.

c) O uniforme, para militares do género feminino da Banda, é semelhante aos referidos nas alíneas anteriores, respeitando as adaptações próprias e necessárias.

Artigo 28º

Composição do uniforme para desfile e guarda-de-honra

1. As peças e acessórios do uniforme para desfile e guarda-de-honra têm como base o uniforme camuflado ao qual se acrescenta:

- a) Boina;
- b) Cachecol na cor do Comando ou Unidade;
- c) Canhões brancos de cabedal;
- d) Luvas brancas de algodão;
- e) Sabre com borlas para oficiais;
- f) Plainites brancos de cabedal;
- g) Cinturão e suspensórios de cabedal branco; e
- h) Porta-pistola ou guia para espada, brancos.

2. Os uniformes para desfile e guarda-de-honra, para os oficiais, incluem espadas ou espadim e respectivos acessórios.

3. Os uniformes para desfile e guarda-de-honra são usados em actos cerimoniais militares e civis em conformidade com as normas estabelecidas no Regulamento de Continências e Honras Militares e em situações especiais determinadas pela entidade competente.

4. Sem prejuízo pelo disposto nos números anteriores o CEMFA e Comandantes dos Ramos ou de Região podem determinar o uso de outro uniforme em desfiles.

Artigo 29º

Composição dos uniformes para exercícios físicos

1. As peças e acessórios dos uniformes para exercícios de condicionamento físico e actividades desportivas são:

- a) Para militares do género masculino:
 - i. Fato de treino;
 - ii. Camisola branca com gola alada, tipo regata
 - iii. Camisola branca sem mangas;
 - iv. Calção com faixas laterais;
 - v. Calção, tipo natação (uso facultativo);
 - vi. Meia branca de cano curto;

- vii. Sapatilha (tênis); e
- viii. Calção tipo natação de tecido sintético.

b) Para militares do género feminino:

- i. Fato de treino;
- ii. Camisola branca com gládio alado, olímpica;
- iii. Camisola branca sem mangas;
- iv. Calção feminino com faixas laterais, brancas;
- v. “Bermuda” de tecido sintético;
- vi. “Top” de tecido sintético;
- vii. Meia branca de cano curto;
- viii. Sapatilha (tênis);
- ix. Touca para natação (uso facultativo); e
- x. Fato de Banho (Maiô) de tecido sintético.

2. Os fatos de treino, camisolas, maiôs e fatos de banho devem conter, no peito, o Brasão das Forças Armadas, do Comando ou da Unidade a que pertencem, encimadas pela inscrição do respectivo Comando ou Unidade – em letras maiúsculas pequenas, pretas, tipo *Broadway*.

3. Os fatos de treino devem ter, nas costas, a inscrição “FORÇAS ARMADAS DE CABO VERDE” – em letras maiúsculas, pretas, tipo *Castellar*.

4. As peças e acessórios dos uniformes destinados a exercícios de condicionamento físico e actividades desportivas podem ser de outras cores.

5. Pode ainda haver peças e acessórios específicos de uniformes destinados a competições desportivas internas ou externas e para as deslocações para esses fins.

6. O uso das peças e acessórios de uniformes destinados a exercícios de condicionamento físico e actividades desportivas está sujeito a normas específicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Artigo 30º

Composição do uniforme de saúde

1. As peças e acessórios do uniforme de saúde para militares são:

- a) Para militares do género masculino:
 - i. Camisola branca, olímpica (uso facultativo)
 - ii. Camisa branca de mangas curtas, com platinas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Placa de identificação;
 - v. Calças brancas;
 - vi. Cinto branco com fivela acobreada;
 - vii. Meia branca;
 - viii. Sapatos ou sapatilha brancos;
 - ix. Bata branca; e
 - x. Avental branco, com o uniforme de passeio-serviço, nos consultórios, ambulatórios, laboratórios, enfermarias e centros de tratamento.
- b) Para militares do género feminino:
 - i. Touca de enfermagem;



- ii. Vestido branco, com cinto branco externo do mesmo tecido, com platinas;
- iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
- iv. Placa de identificação;
- v. Meia cor branca, social lisa;
- vi. Sapatos brancos de salto médio, sandálias brancas ou sapatilha branca;
- vii. Bata branca; e
- viii. Avental branco, com o uniforme de passeio-serviço, nos consultórios, ambulatórios, laboratórios, enfermarias e centros de tratamento.

c) Para militares do género feminino/gestantes o uniforme contempla ainda vestido branco “jumper” sem mangas, com platinas.

2. O uso das peças e acessórios de uniformes destinados aos serviços de saúde é fixado por regulamento aprovado pelo CEMFA, mediante proposta do serviço de saúde, ouvido o Conselho Superior de Comandos.

Artigo 31º

Composição do uniforme de manutenção e oficial

As peças e acessórios dos uniformes de manutenção e oficial, para militares de ambos géneros, são estabelecidos, por despacho do CEMFA, em conformidade com as características da actividade a desenvolver.

Artigo 32º

Composição do uniforme de messe, copa e cozinha

As peças e acessórios do uniforme de messe, copa e cozinha para os militares são:

- a) Para cozinha e copa - destinados a militares do género masculino:
 - i. Chapéu de *Chef* de cozinha branco;
 - ii. Gorro branco de chefe de cozinha ou gorro branco sem pala;
 - iii. Gorro branco de ajudante de cozinha ou gorro branco sem pala;
 - iv. Barrete branco;
 - v. Dólmén branco ou preto para *Chef* de cozinha, com platinas
 - vi. Casaco branco para cozinha, com platinas;
 - vii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - viii. Placa de identificação;
 - ix. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
 - x. Camisa branca, com platinas;
 - xi. Calças brancas de brim;
 - xii. Cinto branco com fivela prateada;
 - xiii. Avental branco para cozinha;
 - xiv. Meia branca de algodão;
 - xv. Bota de canhão curto de borracha; e
 - xvi. Luvas adequadas ao serviço.

b) Para cozinha e copa - destinados militares do género feminino:

- i. Chapéu de *Chef* de cozinha branco;
- ii. Gorro branco de ajudante de cozinha ou gorro branco sem pala;
- iii. Dólmén branco ou preto para *Chef* de cozinha, com platinas
- iv. Casaco branco para copa, com platinas;
- v. Vestido branco especial para gestante “jumper” sem mangas, com platinas;
- vi. Calças tipo jardineira para gestante;
- vii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
- viii. Placa de identificação;
- ix. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
- x. Blusa branca;
- xi. Calças brancas de brim ou saia curta;
- xii. Cinto branco com fivela prateada;
- xiii. Avental branco para cozinha;
- xiv. Meia branca de algodão;
- xv. Meia-bota branca de borracha; e
- xvi. Luvas de borracha ou de algodão.

c) Para refeitórios - destinados a militares do género masculino:

- i. Dólmén branco, com platinas;
- ii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
- iii. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
- iv. Camisa branca, com platinas;
- v. Placa de identificação;
- vi. Gravata preta horizontal;
- vii. Calças de brim, brancas;
- viii. Cinto com fivela prateada;
- ix. Meia preta;
- x. Sapato preto; e
- xi. Luvas brancas de algodão (uso eventual).

d) Para cozinha e copa - destinados militares do género feminino:

- i. Dólmén branco, com platinas;
- ii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
- iii. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
- iv. Blusa branca, com platinas;
- v. Placa de identificação;
- vi. Gravata preta feminina;
- vii. Calças de brim, branco, ou
- viii. Saia curta branca;
- ix. Cinto com fivela prateada;
- x. Meia preta;



- xi. Sapato preto; e
 - xii. Luvas brancas de algodão (uso eventual).
- e) Para clubes e bares - destinados a militares do género masculino:
- i. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
 - ii. Camisa branca, com platinas ou camisa tipo pólo de mangas curtas;
 - iii. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - iv. Placa de identificação;
 - v. Gravata preta horizontal (quando trajar camisa);
 - vi. Calças do uniforme de passeio-serviço;
 - vii. Cinto com fivela acobreada;
 - viii. Meia preta;
 - ix. Sapato preto.

- f) Para clubes e bares - destinados a militares do género feminino:
- i. Cachecol de seda, na cor do Comando ou Unidade;
 - ii. Camisola branca, olímpica (uso facultativo);
 - iii. Blusa branca, com platinas ou ou camisa tipo pólo de mangas curtas;
 - iv. Passadeiras com insígnias do respectivo posto;
 - v. Placa de identificação;
 - vi. Gravata preta horizontal ou vertical;
 - vii. Saia branca ou calças femininas;
 - viii. Cinto com fivela prateada;
 - ix. Meia preta;
 - x. Sapato preto de salto médio.

Artigo 33º

Composição do uniforme contra-incêndio

As peças e acessórios dos uniformes contra-incêndio, para militares de ambos géneros, são estabelecidos por despacho do CEMFA, em conformidade com as características da actividade a desenvolver.

Artigo 34º

Composição do uniforme técnico-especializado para fins especiais

1. As peças, acessórios e equipamentos de segurança do trabalho ou os equipamentos especiais necessários à realização de tarefas específicas, tais como: para-queda, montanhismo, rapel e outros, são estabelecidos por despacho do CEMFA, sob proposta do responsável para a área da logística, ouvido o Conselho Superior de Comandos e utilizados isoladamente ou com uniformes para serviços técnico-especializados.

2. A utilização dos equipamentos de segurança do trabalho e de equipamentos especiais é restrita ao cumprimento da tarefa específica, em conformidade com despacho do CEMFA, ouvido o comandante da unidade.

Secção II

Artigos Complementares

Artigo 35º

Conceito de artigos complementares

1. Como artigos complementares e acessórios dos uniformes agrupam-se os itens de fardamento e peças de vestuário utilizados independentemente ou destinadas a satisfazer as exigências específicas de funções, serviços ou actividades, e ainda destinados a ataviar a apresentação dos militares.

2. São artigos complementares, ainda, os destinados à protecção pessoal ou dos próprios uniformes.

Artigo 36º

Abrigos

1. São abrigos os artigos complementares de uniforme abaixo discriminados e que se destinam a dar protecção ao militar tendo em conta as condições específicas da actividade ou da situação climática:

- a) Capacetes;
- b) Panamá;
- c) Gorro de lã;
- d) Passa-montanha de lã;
- e) Sobretudo preto, (utilizado com os uniformes de cerimónia e de gala);
- f) Capa impermeável;
- g) Anoraque;
- h) Blusão impermeável, com forro e capuz;
- i) Blusão camuflado com mangas compridas e gola rolê;
- j) Jaquetão camuflado com forro e capuz;
- k) Poncho camuflado, impermeável;
- l) Gabardine;
- m) Capote de abafo, com forro e impermeável;
- n) Calças - tipo jardineira -, casaco, gorro, luvas e botas especiais;
- o) Calças e “suéter” olímpicos - cores que representem o comando ou serviço;
- p) Pullover de lã com mangas compridas e sem mangas;
- q) Cachecol de lã ou algodão (abafo de pescoço);
- r) Camisola interior de lã ou algodão, verde-azeitona, branca ou camuflada, com mangas compridas;
- s) Camisola interior branca de lã ou algodão verde-azeitona, branca ou camuflada com mangas curtas e sem manga;
- t) Ceroulas brancas de algodão ou lã;
- u) Calças impermeáveis com suspensórios;
- v) Luvas de lã, algodão, borracha, cabedal, couro ou plástico, pretas ou castanhas;



- w) Luvas brancas de couro e cano longo;
- x) Botas de couro preto de cano comprido com esporas de ferro cromado;
- y) Botas de lona ou de água; e
- z) Touca de lã preta.

2. Os abrigos são utilizados, geralmente, usados em conformidade com normas emitidas pelas entidades competentes ou despachos das mesmas para situações especiais.

Artigo 37º

Outros artigos complementares

Outros artigos complementares de uniformes abaixo discriminados destinam-se a completar o ataviamento dos militares e são:

- a) Coldres castanhos, pretos ou brancos;
- b) Guia para espada de seda ou cabedal, brancos;
- c) Porta-sabre branco ou preto;
- d) Atacadores brancos;
- e) Avental para caixa;
- f) Avental de pele;
- g) Bandoleira de caixa;
- h) Bandoleira de Bombo;
- i) Botões de metal em ouro velho grandes e pequenos;
- j) Botões de Baquelite e botões de massa;
- k) Canhões brancos;
- l) Legenda “CABO VERDE”, bordada e com velcro e em metal;
- m) Miniatura da Bandeira Nacional para ombro;
- n) Polainas e Polainitos; e
- o) Punhos.

CAPITULO III

Acessórios dos uniformes

Secção I

Insígnias e Distintivos

Artigo 38º

Categoria de insígnias de postos

1. Insígnias, compostas por galões e divisas, são os indicativos de postos de oficiais, sargentos e praças.
2. As insígnias designativas de postos dividem-se em:
 - a) Insígnias de postos de uso no punho da manga; e
 - b) Insígnias de postos de uso no ombro.
3. As insígnias de postos de uso no punho da manga são usadas nos uniformes de cerimónia e noutros uniformes ou abrigos, quando superiormente determinado.
4. Excepcionalmente, insígnias de postos podem ser usadas no peito.

Artigo 39º

Insígnias de postos da classe de oficiais

Enumeram-se e definem-se, em baixo, as insígnias designativas de posto ou galões para a classe de oficiais:

- a) Galões para o **uniforme de cerimónia**, bordados num triângulo de veludo preto, e arestas debruadas com soutache dourado e colocados no canhão do smoking por cima do filete, como abaixo se discriminam:
 - i. De **Major-General** – constituída por um lourel – prateado, com formato elipsóide – por dois ramos de folhas de louro cruzadas na base, e abertas a 120º na parte superior; e por duas estrelas grandes, prateadas, colocadas lado-a-lado, por cima da abertura do lourel. Sendo o conjunto bordado a fio de prata;
 - ii. De **Brigadeiro** – constituído por um lourel – prateado, com formato elipsóide – por dois ramos de folhas de louro cruzadas, na base, e abertas a 120º na parte superior; e por uma estrela grande, prateada, colocada por cima e no meio da abertura do lourel. Sendo o conjunto bordado a fio de prata;
 - iii. De **Coronel** – constituído por dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e três estrelas grandes, douradas, bordadas, no eixo central, longitudinal, dos fachos. Sendo o conjunto bordado a fio de ouro;
 - iv. De **Tenente-Coronel** – constituído por dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e por duas estrelas grandes, douradas, bordadas, no eixo central, longitudinal, dos fachos. Sendo o conjunto bordado a fio de ouro;
 - v. De **Major** – constituído por dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e por uma estrela grande, dourada, bordada, no eixo central, longitudinal, dos fachos. Sendo o conjunto bordado a fio de ouro; e
 - vi. De **Capitão** – constituído por dois galões estreitos, dourados, horizontais; e quatro estrelas pequenas douradas bordadas, sendo duas colocadas lado-a-lado acima, nos extremos do galão superior e as outras duas verticalmente. Sendo o conjunto bordado a fio de ouro.
- b) Galões para os **uniformes de Gala 1A e 1B** têm a seguinte composição:
 - i. De **Major-General** – platinas rígidas de cor púrpura, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache prateado; com um lourel de duas folhas de louro - prateadas, cruzadas, na base, e abertas a 120º na parte superior - e duas estrelas grandes, lisas, prateadas, lado-a-lado, colocadas por cima das pontas abertas do lourel. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;



- ii. De **Brigadeiro** – platinas de cor púrpura, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache prateado; com um lourel de duas folhas de louro - prateadas, cruzadas, na base, e abertas a 120° na parte superior - e uma estrela grande, lisa, prateada, colocada por cima e no meio da abertura do lourel. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - iii. De **Coronel** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com dois fachos doirados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e três estrelas grandes estriadas, douradas, colocadas no eixo central longitudinal. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - iv. De **Tenente-Coronel** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado, dois fachos doirados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e por duas estrelas grandes estriadas, douradas, colocadas no eixo central longitudinal. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - v. De **Major** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e uma estrela grande estriada, doirada, colocada no ponto central das extremidades dos fachos. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - vi. De **Capitão** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com dois galões estreitos, doirados, horizontais, devendo o galão mais próximo da extremidade virada para o braço deixar, entre si e essa extremidade da platina, uma margem; e quatro estrelas pequenas, estriadas, douradas, sendo duas colocadas lado-a-lado acima, nos extremos do galão superior; as outras duas colocadas no eixo central longitudinal. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - vii. De **Primeiro-Tenente** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com um galão estreito, dourado, horizontal, devendo o galão deixar, entre si e a extremidade da platina, uma margem; e três estrelas pequenas, estriadas, douradas, bordadas, colocadas em triângulo, estando duas lado-a-lado, por cima do galão e a terceira colocada no eixo central longitudinal. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - viii. De **Tenente** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com um galão estreito dourado, horizontal, devendo o galão deixar, entre si e a extremidade da passadeira, uma margem; e duas estrelas pequenas, estriadas, douradas, bordadas, colocadas lado-a-lado, por cima do galão. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - ix. De **Sub-Tenente** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; contendo, cada uma, um galão dourado, horizontal, devendo deixar, entre si e a extremidade da platina, uma margem; e uma estrela estriada, dourada, bordada, colocada, por cima do galão, no eixo central longitudinal. O conjunto pode ser bordado a fio de prata ou em metal de prata polido;
 - x. De **Aspirante** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com soutache dourado; com um galão dourado, horizontal, devendo deixar livre entre si e a extremidade da platina, uma margem; e
 - xi. De **Cadete (Aluno de Curso de Oficial)** – platinas de cor preta, formato de pentágono irregular debruadas com soutache dourado; com um galão dourado, colocado na diagonal, da esquerda para direita.
- c) Galões para os **uniformes de passeio-serviço** e outros uniformes, são constituídos:
- i. De **Major-General** – por passadeiras na cor púrpura, com um lourel de duas folhas de louro - prateadas, cruzadas, na base, e abertas a 120° na parte superior - e duas estrelas grandes, prateadas, colocadas lado-a-lado, por cima das pontas abertas do lourel. O conjunto pode ser bordado a fio de prata, em metal de prata polido ou outro material;
 - ii. De **Brigadeiro** – por passadeiras na cor púrpura, com um lourel de duas folhas de louro - prateadas, cruzadas, na base, e abertas a 120° na parte superior - e uma estrela grande, prateada, colocada por cima e no meio da abertura do lourel. O conjunto pode ser bordado a fio de prata, em metal de prata polido ou outro material;
 - iii. De **Coronel** – por passadeiras na cor preta, dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e três estrelas grandes douradas (bordadas, de metal ou outro material), colocadas no eixo central longitudinal;
 - iv. De **Tenente-Coronel** – por passadeiras na cor preta, dois fachos dourados, unidos pela base, cujas chamas são perpendiculares aos fachos e por duas estrelas grandes, douradas, bordadas, de metal ou outro material, colocadas no eixo central longitudinal;
 - v. De **Major** – por passadeiras na cor preta, dois fachos dourados, unidos pela base, cujas



1 657000 002375

chamas são perpendiculares aos fachos e uma estrela grande, estriada, dourada, bordada, de metal ou outro material, colocada no centro do eixo longitudinal;

vi. De **Capitão** – por passadeiras na cor preta, dois galões estreitos, dourados, horizontais, devendo o galão mais próximo da extremidade virada para o braço – deixar, entre si e essa extremidade da passadeira, uma margem - e quatro estrelas pequenas douradas, bordadas, de metal ou outro material, sendo: duas colocadas lado a lado acima, nos extremos do galão superior; as outras duas colocadas no eixo central longitudinal;

vii. De **Primeiro-Tenente** – por passadeiras na cor preta, um galão estreito, dourado, horizontal, devendo o galão deixar, entre si e a extremidade da passadeira, uma margem e três estrelas pequenas, douradas, bordadas, de metal ou outro material, colocadas em triângulo, estando duas lado-a-lado, por cima do galão e a terceira colocada no eixo central longitudinal;

viii. De **Tenente** – por passadeiras na cor preta, um galão estreito, dourado, horizontal, devendo o galão deixar, entre si e a extremidade da passadeira, uma margem e duas estrelas pequenas, douradas bordadas, de metal ou outro material, colocadas lado a lado, por cima do galão;

ix. De **Sub-Tenente** – por passadeiras na cor preta, um galão estreito, dourado, horizontal, devendo deixar, entre si e a extremidade da platina, uma margem e uma estrela, dourada, bordada, de metal ou outro material, colocada, por cima do galão, no eixo central longitudinal;

x. De **Aspirante** – constituído por passadeiras na cor preta, com um galão dourado, horizontal, devendo deixar livre, entre si e a extremidade da platina, uma margem; e

xi. De **Cadete** – por passadeiras na cor preta, um galão dourado, colocado na diagonal, da esquerda para direita.

d) Os galões para os restantes uniformes são constituídos por material adaptado a cada tipo de uniforme, definidos por despacho do CEMFA.

Artigo 40º

Insignias de postos da classe de sargentos

As insígnias designativas de postos ou divisas, para a classe de sargentos são:

a) Divisas para os **uniformes de Gala 1A e 1B:**

i. De **Sargento-Mor** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com quatro divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna, e ostentando, em caixa, o Brasão das FA, sem o lourel;

ii. De **Sargento-Chefe** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com quatro divisas douradas, maiores, em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna, e dois galões dourados, menores, em “V”, de vértice para baixo, em caixa, e unindo o meio da 1ª divisa maior – contado debaixo para cima;

iii. De **Sargento-Principal** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com quatro divisas douradas, maiores, em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna, e um galão dourado, menor, em “V”, de vértice para baixo, em caixa, e unindo o meio da 1ª divisa maior – contado debaixo para cima;

iv. De **Primeiro-Sargento** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com quatro divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna;

v. De **Segundo-Sargento** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com três divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna;

vi. De **Sargento** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com duas divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna; e

vii. De **Furriel** – constituído por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com divisas douradas dourados em “V”, de vértice para baixo, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna.

b) Divisas para **uniformes de passeio serviço** e outros uniformes:

i. De **Sargento-Mor** – constituída por passadeiras na cor preta, com quatro divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna, e ostentando, em caixa, o Brasão das FA, sem o lourel de folhas de louro;

ii. De **Sargento-Chefe** – constituída por passadeiras na cor preta, com quatro divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110º sobrepostas em coluna, e duas divisas menores, douradas, em “V”, de vértice para baixo, em caixa, e unindo o meio do 1º galão maior – contado debaixo para cima;

iii. De **Sargento-Principal** – constituída por passadeiras na cor preta, com quatro divisas douradas maiores, em “V”, de vértice



para cima, com abertura em ângulo de 110° sobrepostas em coluna, e uma divisa menor dourada em “V”, de vértice para baixo, em caixa e unindo o meio do galão maior – contado debaixo para cima;

- iv. De **Primeiro-Sargento** – constituída por passadeiras na cor preta, com quatro divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110° sobrepostas em coluna;
- v. De **Segundo-Sargento** – constituída por passadeiras na cor preta, com três divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110° sobrepostas em coluna;
- vi. de **Sargento** – constituída por passadeiras na cor preta, com dois divisas douradas em “V”, de vértice para cima, com abertura em ângulo de 110° sobrepostas em coluna;
- vii. De **Furriel** – constituída por passadeiras na cor preta, com dois divisas douradas em “V”, de vértice para baixo, com abertura em ângulo de 110° sobrepostas em coluna; e
- viii. De **Instruendo de Curso de Sargento** – constituída por passadeiras na cor preta, uma fita verde, colocado na diagonal, da esquerda para direita.

c) As divisas para outros uniformes são constituídas por material adaptado aos respectivos uniformes, definidas por despacho do CEMFA.

Artigo 41°

Insignias de postos da classe de praças

As insígnias designativas de postos ou divisas para a classe de praças são:

- a) Divisas para os uniformes de Gala 1A e 1B:
 - i. De **Cabo-Principal** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima e um galão na mesma cor, horizontal, cuja linha superior é tangente, nas suas extremidades, ao galão debaixo, em “V”;
 - ii. De **Cabo-de-Secção** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com duas divisas vermelhas, em “V”, com vértice para cima e dois galão vermelhos pequenos, “V”, com vértice para baixo, em caixa e unindo o meio do galão maior – contado debaixo para cima;
 - iii. De **Cabo-Adjunto** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima e um galão vermelho, de vértice para baixo, em caixa e unindo o meio do galão maior – contado debaixo para cima; e
 - iv. De **Primeiro-Cabo** – constituída por platinas de cor preta, formato de pentágono irregular, debruadas com fio dourado, com duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima.

b) Divisas para os **uniformes de passeio-serviço** e outros uniformes:

- i. De **Cabo-Principal** – constituída por passadeiras na cor preta, duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima e um galão na mesma cor, horizontal, cuja linha superior é tangente, nas suas extremidades, ao galão debaixo, em “V”;
- ii. De **Cabo-de-Secção** – constituída por passadeiras na cor preta, dois galões vermelhas, em “V”, com vértice para cima e dois galão vermelhos pequenos, “V”, com vértice para baixo, em caixa e unindo o meio do galão maior – contado debaixo para cima;
- iii. De **Cabo-Adjunto** – constituída por passadeiras na cor preta, com duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima e um galão vermelho, de vértice para baixo, em caixa e unindo o meio do galão maior – contado debaixo para cima;
- iv. De **Primeiro-Cabo** – constituída por passadeiras na cor preta, duas divisas vermelhas em “V”, de vértice para cima;
- v. De **Segundo-Cabo** – constituída por passadeiras na cor preta, uma divisa vermelha em “V”, de vértice para cima; e
- vi. De **Instruendo de Curso de Cabo** – constituída por passadeiras na cor preta, um galão vermelho, horizontal, devendo deixar livre entre si e a extremidade da platina, uma margem.

c) As divisas para outros uniformes são constituídas por material adaptado aos respectivos uniformes, definidas por despacho do CEMFA.

Secção II

Distintivos

Artigo 42°

Distintivos

- 1. Os distintivos são peças complementares dos uniformes destinados a identificar os círculos hierárquicos, os quadros ou especialidades, os cursos, a organização militar, a operacionalidade e a habilitação funcional de ensino.
- 2. Os distintivos dividem-se em:
 - a) Distintivos de comando;
 - b) Distintivos de funções;
 - c) Distintivos para coberturas;
 - d) Distintivos de identificação;
 - e) Distintivos de quadro ou especialidade;
 - f) Distintivos de curso; e
 - g) Outros distintivos especiais.
- 3. Os distintivos de comando – modelo escudo ibérico – são confeccionados em tecido de veludo preto, contendo o brasão do comando bordados e são usados em todos uniformes com excepção do uniforme de cerimónia.



4. Os distintivos de funções ou unidades são confeccionados em tecido de veludo e os elementos simbólicos bordados.

5. Os distintivos de identificação são confeccionados em baquelite ou tecido e ousados por ciam do bolso esquerdo.

6. Os distintivos de quadro ou especialidade, de uso na gola, são confeccionados em metal dourado ou prateado polido, e são usados directamente nas golas camisas e nas casacas nos casos de smokings, casacos e dólmens.

7. Os distintivos de uso na ombreira destinam-se a identificar o comando ou unidade a que o militar pertence e são confeccionados em tecidos de lã, preto e bordados com fio dourado ou prateado.

8. Os distintivos de uso em coberturas são confeccionados em metal prateado ou dourado, ou bordados a fio de ouro, prata ou outras cores em tecidos de lã, preto.

Artigo 43º

Distintivos de comando

1. Os distintivos de comando representam os cargos de CEMFA, Vice-CEMFA, Comandante dos Ramos, Comandantes dos Órgãos Centrais, e Comandantes de Região Militar.

2. Os distintivos de comando (crachá) consistem num escudo francês, em metal dourado, contendo, nos respectivos esmaltes e cores, o Brasão dos Órgãos Centrais de Comando e dos Comandos Regionais e de Esquadilha aplicado sobre pele preta, com o mesmo formato do escudo, tendo na parte superior uma ranhura para abotoar no botão do bolso esquerdo de dólmen ou camisa.

3. Para o CEMFA e Vice-CEMFA os distintivos contêm, nos esmaltes e cores, os elementos constantes dos respectivos guiões.

4. Os detentores do distintivo de comando devem continuar a ostentá-lo, desde que tenham concluído pelo menos uma comissão de serviço.

5. Quando o militar usar placas de condecorações estas são aplicadas debaixo do distintivo de comando.

Artigo 44º

Distintivos de funções

1. São distintivos de funções os estabelecidos na legislação e que se destinam a identificar as funções de director de cursos, comandante de batalhão de instrução, comandante de companhia, docentes e instrutores de instrução que o militar exerce ou tenha exercido.

2. Os detentores deste distintivo devem continuar a ostentá-lo, desde que tenham ministrado pelo menos uma formação.

Artigo 45º

Distintivo para coberturas

1. O distintivo para coberturas, também designado **emblema** – é o Brasão das FORÇAS ARMADAS, bordado a fio de ouro ou seda nas suas cores e esmaltes, em veludo preto, ou outro tecido; ou, ainda, confeccionado em metal dourado polido ou outro material que se adapte ao uniforme.

2. O distintivo para coberturas, símbolo único para todos os membros das Forças Armadas, é aplicado em bonés – na frente, sobre os quartos –, em boinas, bivaques – no lado esquerdo –, em gorros – à frente – e em outras coberturas – consoante couber.

Artigo 46º

Distintivos de identificação

1. São criadas duas categorias de distintivo de identificação: o distintivo de identificação pessoal e o distintivo de identificação de nacionalidade.

2. O distintivo de identificação pessoal é constituído pelo posto e nome do militar – primeiro nome e o último apelido –, impressos em letras maiúsculas pretas.

3. Excepcionalmente, em casos fundamentados, o nome do militar referido no número anterior pode não coincidir com o primeiro nome e o último apelido.

4. O distintivo de identificação pessoal, para os uniformes de cerimónia e gala é confeccionado em metal, com uma miniatura da bandeira nacional, antes do nome.

5. O distintivo de identificação pessoal é usado por cima do bolso, do lado direito do casaco, dólmen, camisa ou na camisola olímpica ou no dólmen do fato de treino, à altura do peito.

6. O distintivo de identificação de nacionalidade, utilizado aquando da deslocação ou permanência do militar em território estrangeiro, é composto de dois elementos:

- a) Designação do país “CABO VERDE” – confeccionada numa tira de tecido de veludo preto, no formato da curvatura da parte superior da manga, debruada com um filete dourado, ou em metal. O nome do país pode ser bordado com fio de ouro velho ou recortado no metal;
- b) Miniatura da Bandeira Nacional, bordada ou aplicada – directamente ou não – na parte superior da manga esquerda do uniforme.

Artigo 47º

Distintivos de quadro ou especialidade

1. São distintivos de quadro ou especialidade os que se destinam a identificar a principal especialidade profissional do militar, em conformidade com os quadros e especialidades fixadas para cada ramo das FA.

2. Os distintivos de especialidades são bordados a fio de ouro, nas casacas para casacos, dólmens ou abrigos ou recortados em metal dourado e polido para gola da camisa.

Artigo 48º

Enumeração de especialidades

As FA, no geral, têm as seguintes especialidades, em ordem alfabética:

- a) Administração:
 - i. Administração-Aeronáutica; e
 - ii. Administração- Naval;



- b) Artilharia;
- c) Aviação;
- d) Cavalaria;
- e) Comunicações;
- f) Engenharia;
- g) Fuzileiro Naval;
- h) Infantaria;
- i) Marinha;
- j) Músico;
- k) Policia Militar;
- l) Serviço Geral;
- m) Serviço de Material:
 - i. Serviço de Material na área aeronáutica;
 - ii. Serviço de Material na área naval; e
- n) Serviço de Saúde.

Artigo 49º

Distintivos de especialidades

Os distintivos de especialidade, em conformidade com o enumerado no artigo anterior, são as seguintes, de:

- a) **Administração** – constituído por uma pena e uma espada de cavalaria, cruzadas a meio comprimento, formando um ângulo de 120º; em que:
 - i. **Administração-Aeronáutica**, usa o distintivo da Aviação na gola direita e o de Administração na gola esquerda;
 - ii. **Administração-Naval** usa o distintivo da Marinha na gola direita e o de Administração na gola esquerda;
- b) **Artilharia** – constituído por dois canhões seiscentistas cruzados a meio comprimento segundo um ângulo de 120º;
- c) **Aviação** – constituído um par de asas de águia, em voo, ladeando uma miniatura do brasão da Guarda Costeira;
- d) **Cavalaria** - constituído por duas espadas de cavalaria cruzadas a meio comprimento, formando um ângulo de 120º;
- e) **Comunicações** – constituído por um conjunto formado por um castelo – com uma torre, uma porta e quatro seteiras – e seis raios, dispostos à volta do castelo nos vértices de um hexágono imaginário;
- f) **Engenharia** – constituído por um castelo, com uma torre alta e duas alas simétricas com ameias, tendo na parte inferior uma porta e, na parte superior, quatro seteiras: duas na torre e duas laterais;

- g) **Fuzileiro Naval** - usa o distintivo da Marinha na gola direita e o de Infantaria na gola esquerda;
- h) **Infantaria** – constituído por duas espingardas Mauser cruzadas a meio comprimento e formando um ângulo de 120º;
- i) **Marinha** – constituído por uma âncora com cepo à gata e dois braços;
- j) **Músico** – constituído por uma lira de três cordas encimada por uma espada, colocada da direita para esquerda, que sustenta as cordas;
- k) **Policia Militar** – constituído por duas espadas de cavalaria cruzadas a meio comprimento, formando um ângulo de 120º;
- l) **Serviço Geral** – constituído por uma pena e uma espada de cavalaria, cruzadas a meio comprimento, formando um ângulo de 120º;
- m) **Serviço de Material** – constituído por parte de uma roda dentada, com nove dentes, sobre a qual assenta um facho com base cilíndrico;
 - i. **Serviço de Material na área aeronáutica** usa o distintivo da Aviação na gola direita e o de Serviço de Material, na gola esquerda; em que:
 - ii. **Serviço de Material na área naval** usa o distintivo da Marinha na gola direita e o de Serviço de Material, na gola esquerda; e
- n) **Serviço de Saúde** – constituído por uma coroa de louros, unidos pela base, tendo ao centro uma cruz quadrangular.

Artigo 50º

Distintivos de cursos

1. São distintivos de cursos os que identificam os cursos técnico-militares ou níveis desses mesmos cursos que os militares tiverem e que forem autorizados a usar pelo órgão central responsável pela gestão dos recursos humanos.
2. Os distintivos de cursos são colocados por cima da placa de identificação e na ordem decrescente do grau académico, de cima para baixo e da direita para a esquerda, não podendo ser mais de três distintivos – em linha ou em triângulo.

Artigo 51º

Outros distintivos

As entidades competentes podem, a todo o tempo, criar distintivos representativos de cursos, campanhas ou exercícios que serão atribuídos e usados pelos militares participantes nessas actividades, nas condições e situações que forem fixadas no documento da sua criação.

Secção III

Do uso das Condecorações

Artigo 52º

Princípios de uso das condecorações

1. O uso de condecorações nos uniformes respeita as normas definidas em legislação própria das respectivas Ordens e Medalhas.



2. Os militares agraciados com condecorações nacionais ou estrangeiras só podem usá-las após a cerimónia oficial de agradecimento.

3. Quando o militar é agraciado com uma condecoração, no acto de entrega, não deve ostentar nenhuma outra medalha.

4. A cerimónia de entrega de condecoração é feita, em regra, em formatura de tropa, devendo os militares, agraciados e convidados, usar o uniforme **1A** ou **1B** e quando civil, traje formal.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o militar, agraciado ou convidado, não tenha direito aos uniformes referidos, é autorizado a trajar o uniforme mais adequado para o acto.

Artigo 53º

Formas de uso de condecorações

1. O uso e a disposição das insígnias das condecorações nos uniformes nas recepções e cerimónias em que assim for determinado, ou quando o uniforme prescrito para o acto ou solenidade expressa tal exigência, são as seguintes:

- a) Colares - Somente um colar poderá ser usado de cada vez, sendo usados nos uniformes de cerimónia e de gala **1A**. O uso do colar, de Ordem com grau de Grande-Oficial, terá como complemento obrigatório a respectiva placa;
- b) Faixas - São usadas no uniforme de cerimónia somente uma de cada vez, sendo obrigatório uso da placa correspondente;
- c) Placas - São usadas, no máximo de quatro, no lado esquerdo do peito. No lado esquerdo, uma logo abaixo do Distintivos de Comando. Se duas, a segunda um centímetro abaixo da primeira, Se três, arrumadas em forma de triângulo e, quando em número de quatro, arrumadas em cruz.

2. As condecorações usadas no peito devem ser colocadas do lado esquerdo, alinhadas em horizontal, 5 milímetros acima do bolso superior esquerdo, ou em lugar correspondente.

3. As medalhas devem ser montadas no máximo em três linhas horizontais, contendo cada linha no máximo quatro medalhas, obedecendo à ordem de precedência, sendo as nacionais sempre colocadas em primeiro lugar e as mais importantes apenas de dentro para fora e de cima para baixo, posicionando a linha inferior do broche da medalha 0,5 cm acima do bolso superior esquerdo.

4. As bárretes devem ser montadas em no máximo cinco linhas horizontais, contendo cada linha no máximo quatro bárretes, iniciando-se a colocação da 1ª fileira dois milímetros acima do bolso superior esquerdo. No caso em que o número total não for múltiplo de quatro, a linha superior deve conter uma, duas ou três bárretes.

5. Com excepção do uniforme de cerimónia, as bárretes são usadas em substituição das condecorações nos uniformes de gala, quando for superiormente determinado e, normalmente, nos uniformes de passeio-serviço.

6. As bárretes só são usadas nos uniformes de instrução, de campanha e de desfile e guarda-de-honra com auto-rização superior.

7. Será dada prioridade à condecoração nacional nas solenidades e actos oficiais, seja em Cabo Verde, seja no estrangeiro.

8. Os distintivos de condecorações colectivas são usados no peito, do lado direito, por cima do bolso.

9. A roseta é usada pelos militares na inactividade, bem como pelos militares no activo, quando compareçam em actos solenes, em trajes civis, desde que trajando passeio completo. A roseta é apensa na lapela do lado esquerdo.

Artigo 54º

Restrições ao uso de condecorações

1. É expressamente proibido o uso de condecorações estrangeiras, nas seguintes situações:

- a) Sem que se esteja usando pelo menos uma condecoração nacional;
- b) Quando forem abolidas, nos países de origem, por motivo de mudança de regime político; e
- c) Que sejam condecorações de países amigos, em estado de guerra.

2. As Medalhas-Prémio estrangeiras, concedidas no término de cursos só podem ser usadas em cerimónias nos países concedentes ou nas suas representações diplomáticas.

Secção IV

Dos Acessórios e do seu uso

Artigo 55º

Dos Acessórios

Os acessórios dos uniformes são os cordões, a espada – para oficiais –, carteiras e bolsas – para militares do género feminino –, bastão do tambor-mor da Banda Militar, lenços de pescoço, cachecóis e outros superiormente fixados.

Artigo 56º

Dos Cordões

1. Os cordões são acessórios de uniformes formados por conjuntos de duas ou três tranças e fios dourados ou prateados, com 0,005m de diâmetro, e de comprimentos desiguais, que se penduram no ombro, envolvendo o antebraço, tendo os fios três nós de cinco voltas cada uma e as duas extremidades das tranças ligadas a uma alça para prender ao primeiro botão e ao segundo botão do lado esquerdo do casaco ou dólmen; tendo pendentes, dois fios com agulhas. As voltas de cordão dourado devem ficar ligeiramente acima do cotovelo.

2. Os cordões têm o seguinte formato:

- a) Para oficias superiores o cordão, é de fio de ouro-velho, com um par de pernadas, torcidas, tendo na extremidade agulhetas do mesmo metal. O cordão pendura-se no ombro esquerdo – através da platina do dólmen;



b) Para oficiais capitães e subalternos os cordões são de fio de seda amarelo com um par de pernadas, cada par de pernadas, uma é dobrada e lisa e outra singela e os chicotes, um liso. O cordão para oficiais capitães e subalternos é usado no ombro esquerdo — através da platina do dólmen;

c) Para oficiais ajudantes-de-campo, os cordões de fio de seda amarelo, pespontado de preto, com um par de pernas, de comprimentos desiguais, de dois pares de pernadas, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas e alceado. As pernadas mais compridas, destinam-se a contornar o braço por detrás e as pernadas mais curtas por diante. As alças das pernadas abotoam à frente, as mais compridas, primeiro, e em botão mais elevado, de que resulta os dois pares cruzarem-se sobre o peito;

d) Para oficiais de ligação e oficiais-às-ordens os cordões de fio de seda amarelo, pespontado de azul, com um par de pernas, de comprimentos desiguais, constam de dois pares de pernadas, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas e alceado. As pernadas mais compridas destinam-se a contornar o braço por detrás e as pernadas mais curtas por diante. As alças das pernadas abotoam à frente, as das mais compridas primeiro e em botão mais elevado, do que resulta os dois pares cruzarem-se sobre o peito;

e) Para **sargentos** os cordões são de fio de seda amarelo, pespontado de verde, com pernadas, de comprimentos desiguais. O cordão para sargentos é usado no ombro esquerdo; e

f) Para **praças** os cordões são de fio de seda amarelo, pespontado de vermelho sendo com uma pernada de cordão. O cordão pendura-se na platina do ombro esquerdo, passa por diante e abotoa no primeiro botão do dólmen.

Artigo 57º

Espada

1. A espada tem lâmina chata de aço polido; os copos são de metal dourado, com punho branco e friso dourado em volta, rematando com guarda formada pela cabeça e asas de milhafre em metal dourado. A bainha é rígida, de cabedal preto, tem três guarnições de metal dourado, lisas numa face e com gravuras na outra.

2. O fiador de espada é de cordão de fio de ouro, tendo do mesmo fio, uma pinha de correr, e na extremidade inferior, uma borla de franja de canutilho nº. 5, fosco.

Artigo 58º

Carteira e bolsa

1. Carteira preta, de couro, tipo envelope, rectangular, fole com divisão interna; fechamento através de botão de pressão ou magnético.

2. Bolsa preta - de couro ou material sintético, tipo tiracolo com tampa, fechamento através de botões de pressão ou magnéticos; alça composta de duas correias, uma, com furos e a outra com fivela.

Artigo 59º

Bastão do tambor-mor

O bastão do tambor-mor da Banda Militar é em madeira, com casto e ponteira, contendo, na parte superior, pequenos altos-relevos com símbolos musicais; é vestido por um cordão de seda azul e vermelho que o atravessa lado-a-lado um pouco abaixo do castão e cujas pernadas, de igual comprimento, e com borlas do mesmo material nos extremos livres, o envolvem à medida que descem, entrelaçando-se, até junto da ponteira.

Artigo 60º

Lenço de pescoço e cachecóis

1. Confeccionados em tecido de seda, lisos e embainhados, os lenços de pescoço - usados em desfiles, guardas-de-honra e cerimoniais - são de formato rectangular com colarinho rígido, que se abotoam atrás, de cor púrpura, cinzento, azul-ultramarino, vermelho, amarelo-velho, verde, ou branco, conforme se tratar de lenços representativos do Estado-Maior das Forças Armadas, dos Comandos da Guarda Nacional e Guarda Costeira, dos Comandos da Primeira, Segunda e Terceira Regiões Militares.

2. Cachecóis - Lenços de pescoços, de formato rectangular, confeccionados em algodão ou lã, nas cores preto, castanho-escuro, verde-oliva, azul-escuro, cinzento ou camuflado, embainhado; medindo 1,500m de comprimento e 0,230m de largura, usados com complementos de abrigos.

Artigo 61º

Outros Acessórios

O conjunto de outros Acessórios, designadamente, cinturão de couro (preto ou branco), cinturão de lona (verde, preto ou branco) apito, tranqueta para gravata, fixador de calças às botas e outros, são estabelecidos por despacho do CEMFA, mediante propostas do órgão central responsável pela área de logística.

Secção V

Descrição dos artigos de uniformes

Artigo 62º

Características das peças de uniformes

1. As características necessárias à padronização das peças dos artigos de uniformes, fundamentais e complementares, que compõem os uniformes básicos são aprovadas pelo CEMFA, sob proposta do órgão central responsável pela área de logística.

2. As peças que compõem os uniformes especiais, bem como as peças de baixo dos uniformes em geral, deverão



ser aprovadas pelo CEMFA, sob proposta do órgão central responsável pela área de logística, ouvido o Comandante da unidade especial.

3. Para cada peça aprovada deverá ser confeccionada uma amostra, denominada Peça-Padrão que fica a guarda do órgão central responsável pela gestão do material.

4. Salvo as restrições explicitamente discriminadas neste Regulamento, para as peças que fazem parte do equipamento relativo ao armamento, do equipamento individual básico de combate e para os instrumentos musicais são estabelecidas normas próprias de padronização, características, aquisição, distribuição, uso e guarda pelo órgão central responsável pela área de logística, ouvidos os Comandantes dos Ramos e o Regente da Banda Militar.

CAPITULO IV

Disposições finais

Artigo 63º

Uso de artigos específicos

Fica o militar autorizado a usar com os uniformes e condicionado à estrita necessidade funcional, os seguintes equipamentos:

- a) Óculos escuros, desde que graduados, ou mediante prescrição médica;
- b) Cartão de identificação destinada à segurança das organizações, restrita ao seu âmbito interno;
- c) Aparelho do tipo “bip” e/ou telemóvel;
- d) Aparelho de rádio-transmissor portátil;
- e) Colete com tiras fosforescentes, com uniforme serviço no controle de trânsito ou para movimentação nos aeródromos; e
- f) Lanterna fosforescente com uniforme serviço.

Artigo 64º

Atribuições especiais

Toda a Autoridade Militar, ao planear a realização de qualquer solenidade ou acto social, deverá solicitar à autoridade competente, em sua área, a autorização para o uso de uniforme compatível com o vulto da solenidade, ou acto a ser realizado, caso o uniforme do dia não expresse uma correspondência adequada com as características do evento a ser realizado.

Artigo 65º

Casos omissos

Cabe aos órgãos competentes a solução dos casos omissos, o estudo, a concepção e a proposição ao CEMFA das alterações ao presente Regulamento.

O Ministro da Defesa Nacional, *Jorge Homero Tolentino Araújo*.

ANEXOS

Anexo A

Descrição detalhada e técnica dos artigos, peças, insignias, distintivos e acessórios dos uniformes
(Artigo do 19º, nº 5 do RGUFA)

Nº de ordem	Designação do Artigo de Uniforme	Descrição do Artigo de Uniforme	Observações
1	Abrigo tipo polar	Composto de calça tipo jardineira, casaco, gorro, luvas e botas	
2	Abrigo amarelo impermeável	Composto de calça e blusão de mangas compridas, em material impermeável com tiras fosforescentes	
3	Acessórios de espada	Suspensão de espada - Confeccionada em precinta dupla de 14m.m. em passamanaria de fio de seda em preto, ponto de tafetá. Forro interior em veludo 100% Acrílico, em Preto, com 280 grs/m². Aplicações de latão dourado, polido. Fiador de cordão, com 70cm de comprimento e 0,4cm de diâmetro; tecido de torçal de seda efio de ouro fosco na proporção de 2 para 1; com passador e com borla de canotilho de 5cm de comprimento	
4	Anoraque	Confeccionado em tecido “tafetá “75% Algodão - 25% Nylon na cor Castanho escuro, raclado, com repelência, 200 grs/m. Frente com fecho de correr duplo em poliéster à cor do tecido. Carcela a sobrepor. Gola de rebuço. Corte direito, ajustado por cordão interior, à cintura. Bolsos de baixo, metidos, com forro do mesmo tecido. Mangas compridas com ajustamento por “velcro”. No ombro, pasadeiras fixas, ajustadas por “veicro”. Colete amovível de manta felpuda 100% Acrílico à cor do tecido, a fixar por molas de pressão, metálicas oxidadas. Capuz amovível, confeccionado no tecido, também com forro amovível de manta felpuda.	



5	Avental branco para cozinha	De tecido 100% algodão, sem costuras, com um cinto para amarrar nas costas e uma alça para o pescoço	
6	Avental branco para enfermaria	De tecido misto, com a barra inferior cerca de 0,030m abaixo do joelho, abotoado na frente por quatro botões grandes, brancos, gola aberta, sem trespasse; três bolsos retangulares: um superior do lado esquerdo do peito, com as dimensões variando entre 0,110m de largura por 0,125m de altura e 0,130m de largura por 0,145m de altura e dois inferiores, com as dimensões variando entre 0,160m de largura por 0,200m de altura e 0,175m de largura por 0,220m de altura, conforme o tamanho do avental; mangas compridas com os punhos sanfonados	
7	Avental de pele	De de pele, sem costuras, com um cinto para amarrar nas costas e uma alça para o pescoço	
8	Avental para bombo da Banda Militar	Confeccionado em couro envernizado a branco. Longo. Atilhos do mesmo material.	
9	Avental para caixa da Banda Militar	Confeccionado em couro envernizado a branco. Curto. Atilhos do mesmo material.	
10	Balalaica camuflada, com mangas curtas (conjunto)	Confeccionados em tecido espinhado 100% Algodão. na cor verde, com 220grs/m; tendo a balalaica gola e banda; abotoa na frente a quatro botões de massa, com 17 m.m. de diâmetro, à cor do tecido; dois bolsos de peito, com macho, corte direito, chapados, com dois pesontos. Paleta direita, pespontada do mesmo modo, abotoa a um botão de massa, com 17 m.m. de diâmetro; bolsos de baixo, idênticos. Corte cintado, costas inteiras; nos ombros, duas platinas abotoadas a um botão de massa.	Conjunto formado por calças e dolmen - estilo balalica. Ver calças camufladas
11	Barrete branco para cozinha;	É de tecido espinhado 100% Algodão, branco, no padrão oficialmente aprovado, sem pala; com 280grs/m - Coroa circular e quartos com 90 mm;	

12	Barrete camuflado	É de tecido espinhado 100% Algodão, camuflado, no padrão oficialmente aprovado, com pala; com 280grs/m - Coroa circular e quartos com 90 m.m.; Pala entretelada dupla, pespontada a seis vias. Corte traseiro para ajuste por sistema "velcro". Forro inteiro a 100% Algodão cru. Quatro ilhoses / respiradores, dois de cada lado, à cor do tecido, posicionadas na horizontal.	
13	Barrete para uniforme de campanha	É de tecido espinhado 100% Algodão, verde, no padrão oficialmente aprovado, com pala; com 280grs/m - Coroa circular e quartos com 90 m.m.; Pala entretelada dupla, pespontada a seis vias. Corte traseiro para ajuste por sistema "velcro". Forro inteiro a 100% Algodão cru. Quatro ilhoses / respiradores, dois de cada lado, à cor do tecido, posicionadas na horizontal.	
14	Bata para barbearia	De tecido misto, branco; mangas curtas; gola redonda, abotoada à altura do ombro direito; fechado da esquerda para a direita, de forma que o fechamento coincida com o fechamento da gola; um bolso retangular médio, sem portinhola, do lado esquerdo; a linha superior do bolso não deve ficar acima das axilas; meio cinto nas costas, para ficar ligeiramente cintado; comprimento - ligeiramente acima do joelho	
15	Bata para copa	De brim, branco; frente aberta, sem gola; comprimento abaixo do plano da cintura, fechado na frente por cinco botões grandes pretos; costas retas, com costura no meio.	
16	Bata para cozinha	De tecido misto, branco; mangas curtas; gola transpassada, sem botões; um bolso retangular médio, sem portinhola, do lado esquerdo; comprimento até a dobra do polegar	



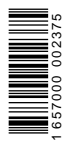
17	Bata branca para enfermaria	De tecido misto, branco; mangas curtas ou compridas; gola em “V”, sem colarinho; abotoada à altura do ombro direito; fechado da esquerda para a direita, de forma que o fechamento coincida com o fechamento da gola; têm bolsos, sem portinhola, um a altura do peito, do lado esquerdo, a linha superior do bolso não deve ficar acima das axilas; e dois bolsos maiores, a altura da cintura; meio cinto nas costas, para ficar ligeiramente cintado; comprimento - ligeiramente acima do joelho	
18	Bata para oficina	De tecido misto, castanho ou verde-escuro; mangas curtas; gola redonda, abotoada à altura do ombro direito; fechado da esquerda para a direita, de forma que o fechamento coincida com o fechamento da gola; um bolso retangular médio, sem portinhola, do lado esquerdo; a linha superior do bolso não deve ficar acima das axilas; meio cinto nas costas, para ficar ligeiramente cintado; comprimento	
19	Bermuda azul-escuro de tecido sintético	De tecido misto; dois bolsos traseiros chapados sem portinholas e dois dianteiros tipo faca, bainha lisa com 0,050m acima do joelho.	
20	Bermuda preta de tecido sintético	De tecido sintético; sem bolsos bainha lisa com 0,050m acima do joelho.	
21	Blusa bege, de gola em “V” com mangas curtas	Confeccionada em algodão e poíester - 50% cada, em bege; aberta na frente; mangas curtas; gola em “V” com abertura frontal do degolo à barra, com cerca de 0,080m de largura, com botões de massa na cor do tecido; Blusa com penses à frente e às costas, a fim de ajustá-la ao busto e à cintura e com platinas	
22	Blusa bege, com mangas compridas	Confeccionada em algodão e poíester - 50% cada, em bege; aberta na frente; mangas compridas, punhos simples de aproximadamente 0,060m de largura; gola normal com abertura na frente e pontas arredondadas; com botões de massa na cor do tecido; com penses à frente e às costas, a fim de ajustá-la ao busto e à cintura e com platinas	
23	Blusa bege, com mangas curtas	Confeccionada em algodão e poíester - 50% cada, em bege; mangas curtas; gola normal com abertura na frente e pontas arredondadas; com botões de massa na cor do tecido; com penses à frente e às costas, a fim de ajustá-la ao busto e à cintura e com platinas	
24	Blusa branca com mangas compridas	De seda, aberta na frente; mangas compridas, punhos duplos de aproximadamente 0,060m de largura; gola social com abertura na frente e pontas arredondadas; peitilho sobreposto à abertura frontal da blusa, do degolo à barra, com cerca de 0,080m de largura, tendo a seu centro uma dobra de cerca de 0,025m de largura, cobrindo os botões que abotoam a blusa e o peitilho. Blusa com penses à frente e às costas, a fim de ajustá-la ao busto e à cintura	
25	Blusa branca com mangas curtas	Confeccionada em algodão e poíester - 50% cada, na cor branca, aberta na frente; mangas curtas; com botões de massa na cor do tecido; com penses à frente e às costas, a fim de ajustá-la ao busto e à cintura e com platinas	
26	Blusão camuflado com mangas compridas e gola rolê	Confeccionado em tecido camuflado em tons de verde e castanho. Frente com fecho de correr metálico oxidado. Dois bolsos em baixo metidos. Forro de cetim, Castanho-escuro. Gola, punhos e cinta em malha elástica, sintética na cor Castanho-escuro. Platinas, nos ombros, fixas e a abotoar por botão de pressão, metálico oxidado.	



27	Blusão castanho-escuro com platinas	Confeccionado em tecido na cor Castanho-escuro. Frente com fecho de correr metálico oxidado. Dois bolsos em baixo metidos. Forro de cetim, Castanho-escuro. Gola, punhos e cinta em malha elástica, sintética na cor Castanho-escuro. Platinas, nos ombros, fixas e a abotoar por botão de pressão, metálico oxidado.		35	Bolsa social preta	De vaqueta curtida ao cromo ou material sintético, preta; tipo tiracolo com tampa; medindo 0,320m de largura e 0,155m de altura; fechamento através de botões de pressão ou magnéticos; alça composta de duas correias, uma, com furos e a outra, com de fivela, ambas com 0,020m de largura.	
28	Blusão castanho-escuro de pele com platinas	Confeccionado em pele natural na cor Castanho-escuro Frente com fecho de correr metálico oxidado Dois bolsos em baixo metidos Forro de cetim, Castanho-escuro. Gola, punhos e cinta em malha elástica, sintética na cor Castanho / escuro. Platinas, nos ombros, fixas e a abotoar por botão de pressão, metálico oxidado.		36	Boné de pala	Confeccionado em tecido sarjado, 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho, com 220grs/m ² . crua. Forro inteiro, de cetim 100% Acrílico em Creme, com 90grs/m ² . Cinta forrada em fita dupla de seda sintética, canelada, 100% Acrílico, em Preto. A pala é avivada no tecido. É bordada a ouro para Oficiais Superiores. Para Capitães e Oficiais Subalternos é avivada a soutache dourada, 10m.m. e 5m.m., respectivamente. Lateralmente são colocados, na cinta, dois botões de pé, metálicos, dourados, (11m.m.). Fixam francalete duplo de cordão dourado de 8 m.m., para Oficiais Superiores e Capitães. Francalete duplo de cordão dourado de 6m.m. para Oficiais Subalternos. Na frente do barrete, sobre os quartos, por aplicação, bordado a ouro, prata e seda, o Brasão das FA. Os Oficiais com função de CEME e V/CEME, usarão no barrete, vivos dourados de soutache de 3m.m., na coroa, nas costuras dos quartos e na junção da cinta, com a coroa.	
29	Boina	Cor feccionada em malha feltrada de lã e fibra sintética na cor verde Uambre. Forro inteiro de cetim 100% Acrílico, em Creme com 90 grs/m. Rebordo da cinta de; arneira natural em Castanho. Colocadas à esquerda duas ilhoses/repiradores à cor do tecido. É colocado na boina, f direita, em metal dourado e esmalte o Símbolo das FACV.					
30	Boina azul-ferrete para Fuzileiros Navais	Nota: A boina dos Fuzileiros é idêntica mas na cor Azul-ferrete					
31	Boina castanha-escura para Infantaria	Nota: A boina para Infantaria é idêntica mas na cor Castanha-escura					
32	Boina grená para Policia Militar	Nota: A boina da Guada Costeira é idêntica mas na cor Grená.					
33	Boina preta para Guarda Costeira	Nota: A boina da Guada Costeira é idêntica mas na cor Preta					
34	Bolsa de passeio preta	De vaqueta curtida ao cromo ou material sintético, na cor preta; tipo tiracolo com tampa; medindo 0,320m de largura e 0,155m de altura; fechamento através de botões de pressão ou magnéticos; alça composta de duas correias, uma, com furos e a outra, com fivela, ambas com 0,020m de largura					



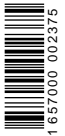
37	Boné de pala - F	Copa de 100% poliéster, em castanho; formato semi-esférico, com aro flexível na carneira e na extremidade da pala; pala preta de feltro, inteiriça, em toda a volta da copa; debrum de soutache dourado, de cerca de 0,005m, também em toda a volta, como acabamento da pala; fita de gorgurão de seda preta, com 0,030m de largura; jugular em galão dourado para todos os militares, de 0,013m de largura; no meio e no mesmo sentido da jugular, sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 0,60m de comprimento; para fixar o laço à jugular, o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material; a jugular é presa pelas extremidades à armação do boné, através de dois botões pequenos dourados polida para todos os militares; pala com largura variável, tendo cerca de 0,055m; Na frente do barrete, sobre os quartos, por aplicação, bordado a ouro, prata e seda, o Brasão das FA.	
38	Boné do uniforme de exibição para Banda Militar	Confeccionado em tecido sarjado, 50% Lã - 50% políester, branco, com 220grs/m ² . crua; forro inteiro de cetim 100% acrílico em preto, com 90grs/m ² . Cinta forrada em fita dupla de seda sintética, canelada, 100% Acrílico, em vermelho; a pala é avivada com folhas de louro a soutache dourada de 10m.m.; lateralmente são colocados, na cinta, dois botões de pé, metálicos, dourados, (11m.m.). Fixam francalete duplo de cordão dourado de 8 m.m.; na frente do barrete, sobre os quartos, por aplicação, bordado a ouro, prata e seda, o Brasão das FA.	
39			
40	Bota de borracha de cano curto, anti-derrapante (Par)	Confeccionada em borracha vulcanizada. Biqueira Lisa. Cano curto. Calcanheira reforçada. Rasto de poliuretano injectado, com relevo anti-derrapante.	
41	Bota de borracha, cano comprido, anti-derrapante (Par)	Confeccionadas em borracha vulcanizada. Biqueira Lisa. Cano comprido. Palmilha de Calcanheira reforçada. Rasto de poliuretano injectado, com relevo anti-derrapante.	
42	Bota de lona (Par)	Confeccionada em lona de aigod e fibra sintética, na cor Castanho-escuro ou verde-olivo. Meio cano, ajustamento por cordão. Forro interior a 100% Algodão. Rasto anti-derrapante injectado de polturetano.	
43	Bota de lona de cano comprido, camuflado (Par)	Confeccionada em lona de aigod e fibra sintética, camuflada, com cano comprido de dois borseguins ajustados por cordão de nylon. Forro interior a 100% Algodão. Rasto anti-derrapante injectado de polturetano.	
44	Bota de lona de cano comprido, verde (Par)	Confeccionada em lona de aigod e fibra sintética, na cor verde-olivo, com cano comprido de dois borseguins ajustados por cordão de nylon. Forro interior a 100% Algodão. Rasto anti-derrapante injectado de polturetano.	
45	Bota de lona de cano curto, camuflado (Par)	Confeccionada em lona de aigod e fibra sintética, camuflada, com cano curto de dois borseguins ajustados por cordão de nylon. Forro interior a 100% Algodão. Rasto anti-derrapante injectado de polturetano.	
46	Bota de lona de cano curto, verde (Par)	Confeccionada em lona de aigod e fibra sintética, na cor verde-olivo, com cano curto de dois borseguins ajustados por cordão de nylon. Forro interior a 100% Algodão. Rasto anti-derrapante injectado de polturetano.	
47	Botões de Punho	De metal prateado, liso, com travinca de mola e um botão redondo de 1,5cm de diâmetro	
48	Botim preto (Par)	Confeccionadas em couro natural gravado, em preto. Biqueira Lisa e afunilada. Cano curto, com fecho de correr lateral o elástico. Palmilha de couro. Sola de couro. Calcanheira reforçada. Rasto de poliuretano injectado, com relevo anti-derrapante.	



49	Botim preto - F	Confeccionadas em couro natural gravado, em preto. Biqueira Lisa e ada. Cano curto, com fecho de correr lateral. Palmilha de couro. Sola de couro. Calcanheira reforçada. Rasto de poliuretano injectado, com relevo anti-derrapante.	
50	Cachecol de algodão	De malha de algodão; formato retangular; medindo 1,5m de comprimento por 0,230m de largura	
51	Cachecol de lã	De malha de lã ou acrílico; formato retangular; medindo 1,5m de comprimento por 0,230m de largura	
52	Cachecol de seda, na cor do Comando ou Unidade	Lenço em forma de encharpe ou com formato de peitilho, em tecido acetinado sintético. Com colarinho que se abotoa atrás, nas cores das Regiões Militares: Verde, Amarelo e Azul, em Branco para a Banda, Vermelho. Púrpura para EMFA e Azul-ultramarino para a Guarda Costeira.	
53	Calção azul-escuro com vivos laterais brancos	Confeccionados em sarja de 100% Algodão ria cor azul 072/Pantone Guide 1000, com 220grs/m. Elástico duplo na cintura. Vivos laterais em fita sarjada branca.	
54	Calção feminino preto com vivos laterais brancos	Confeccionados em sarja de 100% Algodão ria cor azul 072/Pantone Guide 1000, com 220grs/m. Elástico duplo na cintura. Vivos laterais em fita sarjada branca.	
55	Calção feminino azul-escuro com vivos laterais brancos	Confeccionados em sarja de 100% Algodão ria cor azul-escuro, com 220grs/m. Elástico duplo na cintura. Vivos laterais em fita sarjada branca.	
56	Calção preto com vivos laterais brancos	Confeccionados em sarja de 100% Algodão ria cor preta, com 220grs/m. Elástico duplo na cintura. Vivos laterais em fita sarjada branca.	
57	Calção preto tipo natação de tecido sintético	Confeccionados em sarja de 100% Algodão ria cor azul, com 220 grs/m Elástico duplo na cintura, com ajustamento à cintura por meio de bainha elástica reforçada por cordão de seda. Vivos laterais em fita sarjada branca.	
58	Calção preto, tipo natação	De tecido sintético com elastômero, preto; liso; com elástico na cintura e pernas e parte dianteira inteiramente forrada.	
59	Calças camufladas	Confeccionadas em tecido espinhado, 100% Algodão, na cor castanho, 280grs/m ou padrão camuflado a definir posteriormente. Corte direito, bocas entre 20cm a 22cm, Cós alto reforçado, com sete passadores para cinto e cinco passadores para cinturão. Dois bolsos metidos nas costuras laterais com forros no mesmo tecido. Dois bolsos laterais nas coxas, com fole e paleta de corte direito a fixar por sistema "velcro". Gancho amplo. Cordão de ajuste nas bainhas em 100% Algodão na cor do tecido	
60	Calças castanha-escura	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho, com 220grs/m ² . Corte direito, bolsos metidos nas costuras, com forros em cetim 100% Poliéster, em Creme, com 90grs/m ² . Cós alto, forrado e entretelado. Sete passadores de cinto. Barguilha com fecho de correr. Duas pinças na frente. Vivo de galão dourado e canelado de 25 m.m. nas costuras laterais, para Oficiais Superiores e Capitães. Vivo de galão dourado canelado de 14 m. m. nas costuras laterais.	Para os Uniformes de gala 1A, 1B e 1C
61		Confeccionadas em tecido sadado 50% Algodão - 50% Poliéster, em Umbre, 220grs/m. Corte direito. Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor Umbre, 90grs/m. Cós alto, forrado e entretelado, sete passadores de cinto e quatro passadores de cinturão. Barguilha com fecho de correr. Quatro pinças na frente. Dois bolsos metidos na traseira, com forro 100% Algodão na cor Umbre	Para os uniformes de Passeio-serviço 2A, 2B e 2C



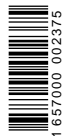
62	Calças castanha-escuro F	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho, com 220grs/m ² . Corte feminino, bolsos metidos nas costuras, com forros em cetim 100% Poliéster, em Creme, com 90grs/m ² . Cós alto, forrado e entretelado. Sete passadores de cinto. Barguilha com fecho de correr. Duas pinças na frente; sem bolsos traseiros	Para os Uniformes de gala 1A, 1B e 1C	66	Calças camufladas	Confeccionadas em tecido espinhado, 100% Algodão, na cor castanho, 280grs/m, padrão camuflado nas cores e tons de castanho e de verde. Corte direito, bocas entre 20cm a 22cm. Cós alto reforçado, com sete passadores para cinto e cinco passadores para cinturão. Dois bolsos metidos nas costuras laterais com forros no mesmo tecido. Dois bolsos laterais nas coxas, com fole e paleta de corte direito a fixar por sistema "velcro". Gancho amplo. Cordão de ajuste nas bainhas em 100% Algodão na cor do tecido.	
63	Calças castanha-escuro F	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho, com 220grs/m ² . Corte feminino, bolsos metidos nas costuras, com forros em cetim 100% Poliéster, em Creme, com 90grs/m ² . Cós alto, forrado e entretelado. Sete passadores de cinto. Barguilha com fecho de correr. Duas pinças na frente; sem bolsos traseiros	Para os uniformes de Passeio-serviço 2A, 2B e 2C	67	Calças de brim, brancas	Confeccionadas em tecido sadado 50% Algodão - 50% Poliéster, branco, 220grs/m. Corte direito. Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor branca, 90grs/m. Cós alto, forrado e entretelado, sete passadores de cinto e quatro passadores de cinturão. Barguilha com fecho de correr. Quatro pinças na frente. Dois bolsos metidos na traseira, com forro 100% Algodão	Para os uniformes de cozinha e copa
64	Calças de brim, brancas	Confeccionadas em tecido sadado 50% Algodão - 50% Poliéster, branco, 220grs/m. Corte direito. Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor branca, 90grs/m. Cós alto, forrado e entretelado, sete passadores de cinto e quatro passadores de cinturão. Barguilha com fecho de correr. Quatro pinças na frente. Dois bolsos metidos na traseira, com forro 100% Algodão	Para uniforme de serviço de saúde	68	Calças de brim, brancas - F	Confeccionadas em tecido sadado 50% Algodão - 50% Poliéster, branco, 220grs/m. Corte feminino. Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor branca, 90grs/m. Cós alto, forrado e entretelado, sete passadores de cinto e quatro passadores de cinturão. Barguilha com fecho de correr. Quatro pinças na frente; sem bolsos na traseira, com forro 100% Algodão	Para os uniformes de cozinha e copa
65	Calças de brim, brancas - F	Confeccionadas em tecido sadado 50% Algodão - 50% Poliéster, branco, 220grs/m. Corte feminino. Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor branca, 90grs/m. Cós alto, forrado e entretelado, sete passadores de cinto e quatro passadores de cinturão. Barguilha com fecho de correr. Quatro pinças na frente; sem bolsos na traseira, com forro 100% Algodão	Para uniforme de serviço de saúde				



69	Calças camufladas	Confeccionadas em tecido espinhado, 100% Algodão, na cor castanho 465 / Pantone Guide 1000, 280grs/m, padrão camuflado nas cores e tons de castanho e de verde. Corte direito, bocas entre 20cm a 22cm. Cós alto reforçado, com sete passadores para cinto e cinco passadores para cinturão. Dois bolsos metidos nas costuras laterais com forros no mesmo tecido. Dois bolsos laterais nas coxas, com fole e paleta de corte direito a fixar por sistema “velcro”. Gancho amplo. Cordão de ajuste nas bainhas em 100% Algodão na cor do tecido.		72	Camisa bege de gola em “V”, de mangas curtas	Confeccionada em sarjinha, 50% Algodão - 50% Poliéster, em Umbre, com 120grs/m. Frente lisa, com carcela, abotoada a seis botões de massa, quatro furos, 7m.m. de diâmetro à cor do tecido. Gola em “V”, sem colarinho; Dois bolsos de peito, chapados, lisos, com paletas lisas, a abotoar a um botão de massa, idêntico aos anteriores. Escapulário na frente alta e costas. Duas platinas fixas, nos ombros a abotoar a um botão idêntico aos anteriores. Mangas curtas com dobra pespontada	Para o uniforme de Passeio-serviço 2C
70	Calças tipo jardineira, castanho-escuro - F	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Algodão - 50% Poliéster, em Umbre, 220grs/m. Corte direito; tem cós subido, forrado e entretelado, sete passadores de cintoalças do mesmo tecido, ligando as duas partes constituintes de cada ala, também regulam o seu comprimento útil; o seu ajuste lateral ao corpo é feito a nível das bainhas e nível da cinta por, respectivamente, botões de pressãp, uma componente femea e dois componentes machos em cada perna e duas presilhas, uma em cada ilharga, que prendem noutros tantos pares de argolas metálicas; Bolsos metidos nas costuras, com forros 100% Algodão na cor Umbre, 90grs/m.; Barguilha com fecho de correr, sob carcela. Quatro pinças na frente. Dois bolsos metidos na traseira, com forro 100% Algodão na cor Umbre		73	Camisa bege, com mangas compridas	Confeccionada em popeline, 50% algodão - 50% Poliéster, em bege, com 120 grs / m2. Frente lisa, com carcela sobreposta, abotoada a seis botões na cor de marfim. Mangas compridas, com punhos duplos caseados. Colarinho entretelado sem pespontos. Costas com escapulário.	Para o uniforme de Passeio-serviço 2A e 2B
71	Calças de protecção	Confeccionadas em tecido “tefetá” 75% Algodão - 25% Nylon na cor C escuro, raclado, com repelência, 200grs m. Corte direito, ajustamento à cinta por elástico, aberturas de acesso aos bolsos laterais, zona da berguilha com abertura sobreposta. Ajustamento ao tornozelo por sistema “velcro”. leste por cima de outras calças.		74	Camisa branca de gala e punho duplo	Confeccionada em popeline, 50% algodão - 50% Poliéster, em branco, com 120 grs / m2. Frente lisa, com carcela sobreposta, abotoada a seis botões na cor de marfim. Mangas compridas, com punhos duplos caseados. Colarinho entretelado sem pespontos. Costas com escapulário. Confeccionada em tecido popeline de composição mista.	Para os uniformes de cerimónia e de gala



75	Camisa camuflada de mangas compridas	Confeccionada em tecido espinhado 100% Algodão, na cor Castanho, com 220 grs / m ou padrão camuflado a definir posteriormente. Corte direito. Abotoada na frente a seis botões de massa, com 17 m.m. de diâmetro, à cor do tecido, com carcela a sobrepor. Colarinho sem pé. Dois bolsos na frente, corte direito, com fole, paleta corte direito com ajustamento por “velcro”. Escapulário na frente e costas. Mangas compridas, punhos simples, baixos, abertura com reforço a ajustar por sistema “velcro”. Reforços nas mangas a abranger os cotovelos. Nos ombros, passadeiras fixas a ajustar por “velcro”. - Todas as costuras são duplas, sobrepostas (4 m.m.).	
76	Camisa tipo pólo, brancas, de mangas curtas - (1/2 manga)	Confeccionada em sarjinha, 50% Algodão - 50% Poliéster, em Branco, com 120grs/m. Frente lisa, com carcela, abotoada a seis botões de massa, quatro furos, 7m.m. de diâmetro à cor do tecido. Dois bolsos de peito, chapados, lisos, com paletas lisas, a abotoar a um botão de massa, idêntico aos anteriores. Escapulário na frente alta e costas. Duas passadeiras fixas, nos ombros a abotoar a um botão idêntico aos anteriores. Mangas curtas com dobra pespontada. Colarinho entretelado com pesponto.	
77	Camisa bege, de mangas curtas - (1/2 manga)	Confeccionada em sarjinha, 50% Algodão - 50% Poliéster, em Umbre 4515/ Pantone Guide 1000, com 120grs/m. Frente lisa, com carcela, abotoada a seis botões de massa, quatro furos, 7m.m. de diâmetro à cor do tecido. Dois bolsos de peito, chapados, lisos, com paletas lisas, a abotoar a um botão de massa, idêntico aos anteriores. Escapulário na frente alta e costas. Duas passadeiras fixas, nos ombros a abotoar a um botão idêntico aos anteriores. Mangas curtas com dobra pespontada. Colarinho entretelado com pesponto.	Para uniforme de Passeio-serviço 2C
78	Camisola branca com gládio alado, olímpica	Confeccionada em malha lisa de algodão em branco, com fibra sintética, com mangas curtas.	
79	Camisola branca com gola alada, tipo regata	Confeccionada em malha lisa de algodão em branco, com fibra sintética, com mangas curtas.	
80	Camisola branca sem mangas	Confeccionada em malha lisa de algodão em branco, com fibra sintética, manga à cava.	
81	Camisola branca, olímpica	Confeccionada em malha lisa de algodão em branco, com fibra sintética, manga à cava.	
82	Camisola interior algodão, camuflada, mangas compridas	Confeccionada em malha lisa de algodão camuflado, com fibra sintética, com mangas compridas.	
83	Camisola interior de lã branca, mangas compridas	Confeccionada em malha lisa de lã em branco, com fibra sintética, com mangas compridas.	
84	Camisola interior de lã verde-azeitona, mangas compridas	Confeccionada em malha lisa de algodão verde-azeitona, com fibra sintética, com mangas compridas.	
85	Camisola interior de lã verde-azeitona, com mangas curtas	Confeccionada em malha lisa de algodão verde-azeitona, com fibra sintética, manga à cava.	
86	Capa impermeável	Em tela verde-azeitona, impregnada de borracha,	
87	Capacete com cobertura camuflada	Em material termoplástico; faixa com 0,020m de largura; com forro exterior de tecido camuflado; estrutura interna que garanta pressão para fixação definitiva; cinta jugular de material sintético, com engate de fixação de acionamento manual; fechado para proteção do maxilar;	
88	Capacetes	Em material termoplástico; faixa com 0,020m de largura; estrutura interna que garanta pressão para fixação definitiva; cinta jugular de material sintético, com engate de fixação de acionamento manual; fechado para proteção do maxilar;	



1 657000 002375

89	Capote de abafo, com forro e impermeável	Com a gola virada sobre as platinas e fecha do lado direito, por seis botões de massa grandes; com um bolso superior e bolsos laterais embutidos; a igual distância da gola e paralela à primeira ordem de botões estão dispostos outros seis botões; é foraada com tecido de alpaca preto nas costas é apertado por meio de uma presilha que abotoa com dois botões grandes iguais as da frente e a abertura inferior fecha com três botões de massa pequenos, sem serem vistos exteriormente; mangas fechadas e lisas de duas costuras; costuras laterais abertas em baixo; a parte anterior da gola termina, de um e outro lado, por meio de uma carcela de veludo da cor definida para os comandos e unidades; confeccionado em tecido duplo de flanela; De corta amplo, desce até cerca de 0,200m acima dos joelhos	
90	Capa feminina	Confeccionada em tecido duplo de flanela, com roda formando o ombro uma espécie de uma costura de ca lado, a meio quarto da frente, que começa a altura do peito e termina na orla inferior; Com gola com pé; o sistema de aperto faz-se junto à gola com fita adesiva auto-colante e com dois alamares que apertam com um botão de massa grande; é foraada com tecido de alpaca preto e deve terminar ligeiramente abaixo do joelho; dispõe, no lado esquerdo do peito, uma platina vertical onde veste a passadeira do ombro esquerdo que aperta para baixo com um botão interno; tem as seguintes dimensões: gola com a altura 0,030m a 0,040m, largura atrás de 0,045m a 0,055m e largura à frente de 0,075, a 0,085m; botão com diâmetro 0,020m; Abertura para a saída de mãos com altura de 0,0320m e distância do ombro ao início da abertura de 0,230m a 0,250m	
91	Carcela com distintivo de especialidade	Confeccionadas em veludo 100% Acrílico, em vermelho/ púrpura - para oficiais, vermelho - para sargentos, verde - para praças; com 280gr/m ² . São avivadas com uma bordadura com 3m.m. de espessura, de linha de ouro. Têm bordado a linha de ouro o símbolo da respectiva especialidade. Para os oficiais com função de CEMFA e Vice-CEMFA tem bordado a linha de ouro uma folha de Palma.	
92	Carteira preta	De vaqueta curtida ao cromo, carteira; tipo envelope; fole com divisão interna; fechamento através de botão de pressão ou magnético.	
93	Casaco branco para copa, com platinas	De tecido misto, na cor branca; mangas curtas; gola e banda, Abotoa na frente a quatro botões de massa, com 17 m.m. de diâmetro, à cor do tecido; com um bolso retangular médio, sem portinhola, do lado esquerdo do peito; a linha superior do bolso não deve ficar acima das axilas; Bolsos de baixo, idênticos; comprimento até a dobra do polegar.	
94	Casaco do uniforme de exibição da Banda Militar	Confeccionado em tecido de poliéster e algodão, branco, levemente cintado, com uma altura que cubra ligeiramente a anca; duas algibeiras interiores, direitas, com portinhola, começando a abertura das algibeiras junto à costura do meio quarto da frente; abotoa com quatro botões metálicos; a gola é do tipo paletó, no ombro leva platinas e as mangas terminam com um canhão onde são fixados dois botões destacáveis, guarnecendo as suas folhas exteriores próximos das respectivas costuras longitudinais posteriores, de um e outro lado do vivo do canhão que é guarnecido por um filite vermelho; tem as seguintes dimensões: algibeiras, largura de 0,0140m a 0,160m e altura de 0,180 a 0,200m; canhão das mangas com altura de 0,075m; gola, com a largura da banda de 0,070m a 0,080m e altura atrás de 0,035m a 0,045m; abotadura com a distância aproximada do botão inferior, à bainha inferior de 0,240m e distância entre botões consecutivos de 0,60m a 0,080m	



I SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 8 DE FEVEREIRO DE 2013 193

95	Casaco do uniforme de exibição da Banda Militar-F	É idêntico ao descrito para militares do género masculino, com corte feminino		102	Cinturão verde-oliva	De polipropileno, verde-olivo, preto ou castanho; tipo correia, com 0,050m de largura; duas ponteiras de metal; carreiras de três furos e respectivos ilhóses de fixação; gancho para alongar e encurtar o cinturão; fecho de metal; dois passadores de metal, com 0,009m de largura e 0,055m de altura.	
96	Chapéu de Chef de cozinha branco	Tecido de poliester-algodão branco liso, de cinta alta e de copa alta e ampla, do tipo vulgar ou Gorro branco sem pala - De tecido 100% algodão, branco; formato tipo onda; com uma tira em toda a sua volta, que sobrepõe-se para o lado esquerdo na parte dianteira e termina em arco na borda inferior		103	Cordões para a classe de oficiais superiores	De fio de ouro, com um par de pernadas, sendo o referido fio, torcido formando pé de galinha com três voltas, sem agulhetas, que se penduram, no ombro esquerdo – através da platina do dolman – envolvendo, uma delas, o antebraço até três quarto e com duas alças que se abotoam no segundo botão do dolman	
97	Cinto castanho com fivela acobreada	Confeccionado em precinta dupla, 100% Nylon, em Preto com 30 m.m. Passador em precinta dupla, 100% Nylon, com 7m.m., na mesma cor. Fivela e ponteira em latão dourado. A fivela tem gravado o Símbolo das FA.		104	Cordões para a classe de oficiais capitães e subalternos	De fio de seda amarelo com um par de pernadas, sendo o referido fio torcido, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas, exibindo um nó de frade e, no extremo solto, em cada par de pernadas, uma é dobrada e lisa e outra singela, uma pequena pinha sobreposta à sua ligação ao topo superior de cada uma das agulhetas e os chicotes, um liso, preso ao botão redondo mencionado em cima e outro, exibindo, a meio, um nó de frade de quatro laçadas. O cordão para oficiais capitães e subalternos é usado no ombro esquerdo – através da platina do dolman – estando as duas extremidades dos fios ligados a alças para prender ao primeiro e segundo botão do lado esquerdo dolmen, com duas agulhetas de metal dourado, uma em cada estermidade	
98	Cinto de cerimónia com fecho com brasão das FA e franzelets	Cinto de Cerimónia - Confeccionado em precinta dupla de 70m.m. em passamanaria de fio de seda em Preto, ponto tafetá com três vivos equidistantes em dourado a usar por Oficiais Superiores e Capitães. Em liso para Oficiais Subalternos. Forro interior em veludo 100% Acrílico, em Preto, com 280 90 grs/m ² . Dois passadores lisos de latão dourado com 12m.m.		105	Cordões para a classe de oficiais com função de Ajudante-de-Campo	De fio de 0,004m de diâmetro, de seda amarelo, pespontado de preto, com um par de pernas, de comprimentos desiguais, de dois pares de pernadas, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas e alceado. Em cada par de pernadas, uma é dobrada e lisa e a outra singela e reduzida à dimensão própria por	
99	Cinto com fivela acobreada com Brasão das FA	Confeccionado em precinta dupla, 100% Nylon, em Preto com 30m.m. Passador em precinta dupla, 100% Nylon, com 7m.m., na mesma cor. Fivela e ponteira em latão acobreado. A fivela tem gravado o Brasão das FA.					
100	Cinto com fivela prateada, com Brasão das FA	Confeccionado em precinta dupla, 100% Nylon, em Preto com 30m.m. Passador em precinta dupla, 100% Nylon, com 7m.m., na mesma cor. Fivela e ponteira em latão prateado. A fivela tem gravado o Brasão das FA.					
101	Cinturão de cabedal branco	Confeccionado em couro envernizado a branco. Fivelas e argolas em metal dourado. A usar pelas Guardas de Honra e Músicos; com 0,050m de largura; duas ponteiras de metal; carreiras de três furos e respectivos ilhóses de fixação; gancho para alongar e encurtar o cinturão; fecho de metal; dois passadores de metal, com 0,009m de largura e 0,055m de altura					



		intermédio de uma cadeia de impunidouro que nela se tece, sem descontinuidades, entre os respectivos chicotes, um é liso e preso ao botão redondo mencionado em cima, e o outro, exhibe, a meio, um nó de frade de quatro laçadas e, no extremo solto, coberta com o mesmo fio de seda amarelo em embotijado de agulha, uma pequena pinha sobreposta à sua ligação ao topo superior de cada uma das agulhetas, de metal dourado com 0,100m de altura e dele suspensa (são duas agulhetas). As pernadas mais compridas, destinam-se a contornar o braço por detrás e as pernadas mais curtas por diante. As alças das pernadas abotoam à frente, as mais compridas, primeiro, e em botão mais elevado, de que resulta os dois pares cruzarem-se sobre o peito	
106	Cordões para a classe de oficiais com função de Oficiais-de-ligação	De fio de 0,004m de diâmetro, de seda amarelo, pespontado de azul, com um par de pernas, de comprimentos desiguais, constam de dois pares de pernadas, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas e alceado. Em cada par de pernadas, uma é dobrada e lisa e outra singela e reduzida à dimensão própria por intermédio de uma cadeia de impunidouro que nela se tece, sem descontinuidades, entre os respectivos chicotes, um liso, preso ao botão redondo mencionado em cima, e outro, exibindo, a meio um nó de frade de quatro laçadas e, no extremo solto, coberta com o mesmo fio de seda amarelo em embotijado de agulha, uma pequena pinha sobreposta à sua ligação ao topo superior de cada uma das agulhetas, de metal dourado com 0,100m de altura e dele suspensa (são duas agulhetas). As pernadas mais compridas cerca, destinam-se a contornar o braço por detrás e as pernadas mais curtas por diante. As alças das pernadas abotoam à frente, as das mais compridas primeiro e em botão mais elevado, do que resulta os dois pares cruzarem-se sobre o peito	
107	Cordões para a classe de sargentos	De fio de seda amarelo, pespontado de verde, com pernadas, de comprimentos desiguais, com 0,004m de diâmetro, torcido, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas, exibindo um nó de frade e, no extremo solto, coberta com o mesmo fio de seda amarelo em embotijado de agulha, uma pequena pinha sobreposta à sua ligação ao topo superior da agulheta, de metal dourado; e a <u>outra pernada</u> lisa e dobrada ao meio e sem agulheta no extremo, contendo no ângulo da dobra uma pequena alça para abotoar. O cordão para sargentos é usado no ombro esquerdo	
108	Cordões para a classe de oficiais superiores	De fio de seda amarelo, pespontado de vermelho sendo com uma pernada de cordão com 0,004m de diâmetro, e ... de comprimento, formando pé de galinha a partir de um botão redondo com três voltas, exibindo um nó de frade e, no extremo solto, coberta com o mesmo fio de seda amarela em embotijado de agulha, uma pequena pinha sobreposta à sua ligação ao topo superior da agulheta, de metal dourado dele suspenso. O cordão pendura-se na platina do ombro esquerdo, passa por diante e abotoa no primeiro botão do dolman	
109	Dólman branco para Chef de cozinha, com platinas	De brim; sem trespasse, folgado, ligeiramente cintado, com platinas; comprimento até a dobra do polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical; gola em pé, de altura tal que não incomode o movimento do pescoço, com as pontas arredondadas; com a abertura na frente em diagonal – do ombro esquerdo para o lado direito da barra e uma ordem de cinco botões brancos de massa, com 0,022m de diâmetro, dispostos em linha reta, abotoando em casas abertas do lado esquerdo do dólma; sem bolsos; costas com duas costuras em forma de meios quartos; mangas três quartos com dobra reforçada e pespontada.	

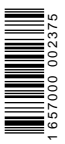


110	Dolmen castanho-escuro	<p>Confeccionado em tecido sarjado, 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho 448/ Pantone Guide 1000, com 220 grs / m². Corte cintado com costas em quartos, costura central com abertura sobreposta. Na linha da cintura, lateralmente e nas costas, quatro ganchos de metal oxidado para apoio do cinto de cerimónia. Meio forro de cetim 50% Algodão - 50% Poliéster, em creme 4545/Pantone Guide 1000, com 90grs/ m. Nos ombros, duas platinas fixas abotoadas a um botão de pé, metálico, dourado, modelo FACV nº2 (11mm de diâmetro). Frente com gola e banda. Abotoa a quatro botões de pé, metálicos, dourados, modelo FACV nº 1 (17mm de diâmetro). Dois bolsos de peito, com macho, corte direito, chapeados, pesponto à beira. Paleta direita com pesponto idêntico, abotoa a um botão de pé, metálico, dourado, modelo FACV nº 2 (11mm de diâmetro). Bolsos de baixo metidos, com paleta direita, abotoam a um botão de pé metálico, dourado, modelo FACV nº 2 (11mm).</p> <p>Mangas compridas com dois botões de pé, metálicos, dourados, modelo FACV nº2 (11 mm de diâmetro). Nas golas serão usadas carcelas de veludo 100% Acrílico, em Preto (oficiais), com 280 grs/m², avivadas a soutache dourada de 5 m. m. tendo em metal dourado a simbologia correspondente à Arma ou Serviço.</p>			<p>direita, abotoa a um botão de pé metálico, dourado, modelo FACV nº 2 (11 m.m.). Mangas compridas com dois botões de pé, metálicos, dourados, modelo FACV nº2 (11 m. m. De diâmetro). Corte cintado com costas em quartos, costura central com abertura sobreposta. Na linha da cintura, lateralmente e nas costas, quatro ganchos de metal oxidado para apoio do cinto de cerimónia. Meio forro de cetim 50% Algodão - 50% Poliéster, em creme 4545 / Pantone Guide 1000, com 90 grs / m Nos ombros, duas platinas fixas abotoadas a um botão de pé, metálico, dourado, modelo FACV nº2 (11 m. m. de diâmetro). Nas golas serão usadas carcelas de veludo 100% Acrílico, em Preto (oficiais), com 280 grs / m², avivadas a soutache.</p>	
				112	<p>Confeccionado em tecido sarjado 50% Algodão. 50% Poliéster, na cor umbre, 4495/ Pantone Guide 1000, com 220grs/m. Frente com gola e banda. Abotoa a quatro botões de pé, metálicos, oxidados, modelo FACV nº 1 (17m.m. de diâmetro). Dois bolsos de peito, com macho, corte direito, chapados, com dois pespontos. Paleta direita, pespontada do mesmo modo, abotoa a um botão de pé, metálico, oxidado, modelo FACV nº 2 (11m. m de diâmetro). Bolsos de baixo, idênticos. Corte cintado, costas inteiras, costura central com abertura sobreposta. Meio forro, 100% Algodão, em cor Umbre, 4495/ Pantone Guide 1000, com 90 grs/m. Nos ombros, duas platinas fixas abotoadas a um botão de pé, metálico, oxidado, modelo FACV nº 2 (11m.m. de diâmetro). Nas golas são usados os emblemas das Armas ou Serviços em metal.</p>	
111		<p>Confeccionado em tecido sarjado, 50% Lã - 50% Poliéster, em Castanho 448 / Pantone Guide 1000, com 220 grs / m². Frente com gola e banda. Abotoa a quatro botões de pé, metálicos, dourados, modelo FACV nº 1 (17 m. m. de diâmetro). Dois bolsos de peito, com macho, corte direito, chapeados, pesponto à beira. Paleta direita com pesponto idêntico, abotoa a um botão de pé, metálico, dourado, modelo FACV nº 2 (11 m. m. de diâmetro) Bolsos de baixo metidos, com paleta</p>				



113	Dolmen camuflado em tons de verde	Confeccionado em tecido espinhado 100% Algodão. na cor verde, com 220grs/m. Frente com gola e banda. Abotoa na frente a quatro botões de massa, com 17 m.m. de diâmetro, à cor do tecido, com carcela a sobrepor. Dois bolsos de peito, com macho, corte direito, chapados, com dois pesontos. Paleta direita, pespontada do mesmo modo, abotoa a um botão de massa, com 17 m.m. de diâmetro. Bolsos de baixo, idênticos. Corte cintado, costas inteiras. Meio forro, 100% Algodão, com 90 grs/m. Nos ombros, duas platinas fixas abotoadas a um botão de massa.	
114	Dolmen castanho-escuro - F	É idêntico ao descrito para militares do género masculino, com corte feminino	
115	Dólmen preto para Chef de cozinha, com platinas	De tecido misto, na cor branca; mangas curtas ou compridas; gola e banda, Abotoa na frente a quatro botões de massa, com 17 m.m. de diâmetro, à cor do tecido; com um bolso retangular médio, sem portinhola, do lado esquerdo do peito; a linha superior do bolso não deve ficar acima das axilas; Bolsos de baixo, idênticos; meio cinto nas costas, para ficar ligeiramente cintado; comprimento até a dobra do polegar.	
116	Dragonas e franjas douradas - (Par)	Confeccionadas em couro envernizado a branco, com alma rígida em plástico. Dois passadores do mesmo material. Rebordo em metal dourado. Franjas de cordão de seda em amarelo.	
117	Espada	De punho branco, com friso dourado em volta; guarda formada pela cabeça e asas demilhafre; lâmina chata, direita, com 0,025m na maior largura, comprimento de 0,850m e ponteira de 0,200m, tudo de metal dourado; no bocal há um aro circular móvel, onde é presa ao mosquetão da guia.	

118	Faixa de cetim preta	De cetim de seda, preta; parte frontal com três pregas horizontais superpostas de cerca de 0,025m de altura e 0,300m de comprimento; comprimento total da faixa proporcional à cinta; largura máxima (na parte frontal) de 0,120m e mínima de 0,020m (nas extremidades). Partindo da parte frontal, a barra superior da faixa vai diminuindo a largura, gradualmente, até as extremidades, que são abotoadas por fivelas metálicas de mesma largura (0,020m) ou molas, permanecendo reta a barra inferior. Em cada lado da faixa, um ajustador metálico.	
119	Gorro de lã	De malha de lã ou flanela; formato estilizado, com rebordo dobrado	
129	Gravata vertical castanha-escura	Confeccionada em sarjinha 50% Algodão - 50% Poliéster, em Ubre, com 120grs/m. Entretelada. Nó simples, com ajustamento por elástico.	
121	Fato de treino	Fato de treino - Confeccionado em tecido "tafetá" 40% Nylon - 60% Poliéster, na cor Azul 072/ Pantone Guide 1000, com 180grs/m. Constituído por blusão com fecho de correr em poliéster, mangas compridas com vivos laterais brancos e com punhos e rebuço em malha sintética em branco. Impresso, a branco, em semicírculo - superior - nas costas do blusão, as palavras: FORÇAS ARMADAS CABO VERDE e no peito o Símbolo das FACV. As calças são confeccionadas no mesmo tecido. Cintura de elástico duplo. Corte direito e com vivos laterais brancos. Dois bolsos metidos nas costuras laterais com forro no mesmo tecido. Pernas/tornozelos ajustadas por "velcro".	



122	Gabardine	De tecido 100% poliéster em verde-azeitona, preto ou azul-escuro, armadura em panamá, ligeiramente cintado; ombros sem enchimento. Gola deitada; com forro de lã e platinas tipo luva; abotoadas com botões médios de jarina preta de quatro furos; peito de trespasse abotoando do lado direito para o masculino, e do lado esquerdo para o feminino; duas ordens de quatro botões grandes de jarina preta, de quatro furos, dispostos em linha recta; um botão médio de jarina preta debaixo da lapela; mangas com canhão de 0,100 m; dois bolsos laterais com portinholas de um mínimo de 0,060 m de largura; costas com pala e costura central; aberto nas costas desde cerca de 0,540 m, para o masculino e 0,500m para o feminino, da extremidade inferior da gabardine; comprimento abaixo da articulação do joelho cerca de 0,050m		128	Jaqueta castanha-escura	De tecido 50% poliéster – 50% algodão, na cor castanha-escura 448/ Pantone Guide 1000, com 220 grs/m ² , com armadura em panamá, acinturada na frente e nas costas; gola tipo “smoking” do mesmo tecido; duas ordens de três botões grandes, oxidados, dispostos em intervalos iguais entre o final da gola e a barra da jaqueta; alinhado com o botão médio haverá duas casas, uma em cada lateral da jaqueta, que será fechada pela união de dois botões por uma pequena corrente da mesma cor dos botões; punhos retos, com canhões de 0,10 m de altura; insígnias de posto aplicados nos punhos da manga.	
123	Gravata feminina castanha-escura	De cetim de seda, castanha-escura; ligeiramente curva, sendo o centro a seção de maior largura, medindo 0,035m		129	Jaqueta preta	De tecido 50% poliéster – 50% algodão, na cor preta, com 220 grs/m ² , com armadura em panamá, acinturada na frente e nas costas; gola tipo “smoking” do mesmo tecido; duas ordens de três botões grandes, oxidados, dispostos em intervalos iguais entre o final da gola e a barra da jaqueta; alinhado com o botão médio haverá duas casas, uma em cada lateral da jaqueta, que será fechada pela união de dois botões por uma pequena corrente da mesma cor dos botões; punhos retos, com canhões de 0,10 m de altura; insígnias de posto aplicados nos punhos da manga.	
124	Gravata preta feminina	De cetim de seda, preta; ligeiramente curva, sendo o centro a seção de maior largura, medindo 0,035m		130	Jaquetão camuflado com forro e capuz	De tecido espinhado 100% Algodão, impermeabilizado; na cor Castanho 465/ Pantone Guide 1000, com 220grs/m; acabamento de corte reto e costas inteiriças; na cintura, um passador para cadaço ajustável; fechado por fecho de correr, coberto por uma carcela do mesmo tecido; gola em pé, com pontas arredondadas com capuz embutido; mangas folgadas tipo raglã, com canhão e fole com abertura de quarenta graus; punhos com 0,075m de altura, com aleta sagitiforme, fechados por duas tiras de velcro; ombreiras pregadas pela costura da manga e por um reforço em “x”; dois bolsos retangulares, tipo envelope, na parte superior e dois bolsos embutidos, tipo diagonal, na parte inferior, todos com portinholas; o capuz e o abrigo são forrados, sendo o último acolchoado com uma manta sintética; o comprimento do abrigo deve atingir a ponta do dedo polegar, quando o braço estiver sobre a perna na posição vertical	
125	Gravata preta horizontal	Confeccionado em cetim 100% Poliester, em preto, 280 grs / m2. Entretelada e forrada a seda sintetica em Preto. Laço-de-nó-feito-corn--ajustamento ou elástico com mola.					
126	Gravata preta vertical	Confeccionada em sarjinha 50% Algodao - 50% Polies-ter, em Preto 4515/Pantone Guide 1000, com 120grs/m. Entretelada. Nó simpies, com ajustamento por elástico.					
127	Gravata vertical vermelha - para a Banda	Confeccionada em sarjinha 50% Algodao - 50% Poliester, em vermelho, com 120grs/m. Entretelada. Nó simples, com ajustamento por elástico.					



131	Kiko	De tecido de algodão, camuflado ou verde, com copas e abas; copa forma por três peças, duas laterais, unidas entre si pelos bordos anteriores e posteriores, com costuras quase perpendiculares as respectivas bases, e uma superior, vincada ao centro por costura longitudinal e cosida aos bordos superiores das duas peças laterais; os comprimentos das três peças são os correspondentes à medida do boné, as duas peças laterais tem de altura 0,050m à frente, 0,110m à meio e 0,050m atrás e a peça superior médio, na sua maxima largura, 0,080m; a orla da copa é reforçada interiormente por uma tira do mesmo tecido, com 0,020m de largura que, aos lados, entre as abas, serve de bainha a dois elásticos aí existentes para proporcionarem completo ajuste do boné à cabeça. as abas são duas: uma anterior, redonda, entretelada e servindo de pala, com 0,070m de desenvolvimento maximo para frente; outra posterior tapa-nuca com duas pontas que se salientam 0.100m a 0,110m, para baixo a partir da orla da copa	
132	Luvras brancas de algodão (Par)	Confeccionadas em algodão branco e fibra sintética. Ajustam ao pulso por mola de pressão em branco.	
133	Luvras de borracha, pretas (Par)	Confeccionadas em borracha; frente com quatro nervuras pespontadas. Com canhão comprido	
134	Luvras de pelica pretas (Par)	Confeccionadas em pelica preta; frente com quatro nervuras pespontadas. Abotoa a um botão de mola em preto; ou De pelica, para as mãos e de vaqueta, para o canhão; um botão de pressão em metal cromado e uma fivela de friso cromado; nas palmas das mãos, a pelica é preta e nas costas das mãos, branca; a vaqueta do canhão é branca	
135	Luvras de couro (Par)	Confeccionadas em couro; frente com quatro nervuras pespontadas. Abotoa a um botão de mola em preto	
136	Luvras de cabedal para motociclistas	Em napa vacum, pretas; cano longo; meio elástico nos punhos; fechada por vélcro no cano; na altura do dorso da mão, são aplicadas no lado externo cinco nervuras acolchoadas; reforço no lado externo dos dedos, palma da mão e polegar; tudo no mesmo material e cor da luva	

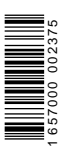
137	Luvras de lã, pretas (Par)	Confeccionadas em lã e fibra sintética. Ajustam ao pulso por mola de pressão em branco.	
138	Luvras de rede de metal para corte (Par)	Confeccionadas em rede de metal.	
139	Meias brancas de cano curto (Par)	Confeccionadas em malha lisa branca de 50% Algodão - 50% Poliéster. Meia perna com elástico forrado.	
140	Meias feminina cor da pele, social lisa (Par)	Tipo meia-calça, não desfiável, 100% poliamida ou lycra, cor da beje, lisa de feitiço corrente	
141	Meias pretas (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 50% Algodão - 50% Poliéster, em Preto; meia-perna, com elástico forrado.	
142	Meias pretas compridas de algodão (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 50% Algodão - 50% Poliéster, em Preto; perna comprida, com elástico forrado.	
143	Meias verde-olivo, compridas de algodão (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 100% Algodão; perna comprida, com elástico forrado.	
144	Passadeiras camufladas com insígnias de posto (Par)	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Algodão - 50% Poliéster na cor umbre 4495/ Pantone Guide 1000, 220grs/m. Entretelada e com forro de base sobre a costura em 100% Algodão cor umbre, 90grs/m, padrão camuflado nas cores e tons de castanhos ou de verde. A simbologia hierárquica é em bordado mecânico em fio misto na cor preta.	
145	Meias pretas (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 50% Algodão - 50% Poliéster, em Preto; meia-perna, com elástico forrado.	
146	Meias pretas compridas de algodão (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 50% Algodão - 50% Poliéster, em Preto; perna comprida, com elástico forrado.	
147	Meias verde-olivo, compridas de algodão (Par)	Confeccionadas em malha lisa de 100% Algodão; perna comprida, com elástico forrado.	
148	Passadeiras camufladas com insígnias de posto (Par)	Confeccionadas em tecido sarjado 50% Algodão - 50% Poliéster na cor umbre 4495/ Pantone Guide 1000, 220grs/m. Entretelada e com forro de base sobre a costura em 100% Algodão cor umbre, 90grs/m, padrão camuflado nas cores e tos de castanhos ou de verde. A simbologia hierárquica é em bordado mecânico em fio misto na cor preta.	



149	Passadeiras com insígnias de posto (Par)	Confeccionadas em tecido sarjado 50%. Algodão - 50% Poliester na cor Umbre, 220 grs / m. Entretelada e com forro de base sobre a costura em 100% Algodão cor umbre, 90grs/m - A simbologia hierarquica (galões e divisas) em passamanaria e metal oxidado Os Oficiais com funções de CEME e V/CEMFA usarão passadeiras confeccionadas em veludo 100% Acrílico, Vermelho/púrpura, com 280grs/m. e com forro de base sobre a costura em cetim 100% Poliester à cor do veludo.		154	Polainas brancas (Par)	De brim; uma ordem de cinco botões brancos, forrados, dispostos em linha reta para abotoar a polaina pelo lado de fora do pé; os botões são cosidos na parte de trás da polaina; uma alça, com fivela do tecido com 0,012m de largura, para passar por baixo do calçado.	
150	Placa de identificação de baquelite preto	De baquelite, na cor preta, com 0,050m de largura e 0,085m de altura; tendo gravado o posto, o nome e o último apelido em letras maiúsculas brancas.		155	Poncho camuflado, impermeável	Confeccionado em tecido emborrachado; formato retangular, medindo 2,200m de comprimento por 1,670m de largura, tendo no seu centro um degolo onde está fixado o capuz. Nas bainhas são aplicados oito ilhoses de latão oxidado, com 0,017m de diâmetro interno, sendo colocados um em cada canto e um em cada centro, das quatro laterais. Nas bainhas dos dois lados menores são fixados, por costuras, dois tirantes do próprio tecido, distantes 0,200m do centro, um para cada lado, com 0,100m de comprimento, tendo um ilhós número zero de latão oxidado aplicado na extremidade; nas bainhas dos dois lados maiores são aplicados oito botões de pressão, de latão oxidado, macho e fêmea, sem capas, distantes das extremidades a 0,255m e um do outro a intervalos de 0,240m. O capuz é confeccionado com o mesmo tecido, com o formato de circunferência, na base, com 0,320m; a altura maior é de 0,420m e a largura de 0,340m; tem aplicado dois ilhoses número zero, de latão oxidado, na altura das orelhas, com a aplicação de cobertura, tipo lapela, no próprio tecido; abertura frontal, ovalada, com 0,260m de altura por 0,220m, arrematada com uma bainha com 0,030m, por onde passa internamente um cordel	
151	Placa de identificação de metal dourado e polido	De metal dourado e polido, com 0,050m de altura e 0,095m de comprimento; tendo, ante-posto uma miniatura da bandeira nacional (ondulante) e gravado o posto, o nome e o último apelido em letras maiúsculas pretas.		156	Pullover de lã com mangas compridas	Pullover de manga cavada - Confeccionado em malha lisa na cor Umbre, 100% Poliester. Decote, cós e cavas em malha elástica. Reforço dos ombros, frente e costas, passadeiras de ombros fixas por "velcro" e encaixe de canetas na frente esquerda, em tecido sarjado 50% Algodão - 50% Poliester, na cor Umbre, 220 grs /m	
152	Placa de identificação de tecido com velcro	De tecido de veludo ou outro; com o posto, o nome e o último apelido bordados com letras pretas ou brancas ou verde					
153	Platinas com as insígnias de posto (Par)	Confeccionadas em veludo 100% Acrílico, em Preto, com 280 grs/m ² . Alma em folha de plástico rígido/média densidade, com 1 mm de espessura. Forro e fitas passadoras em cetim 100% Poliester, em Preto, com 90 grs/m ² . Oficiais Superiores e Capitães, as platinas são contornadas a soutache dourada de 5 m.m. Oficiais Subalternos, as platinas são contornadas a soutache dourada de 3mm; A simbologia hierárquica é bordada a fio de ouro para os oficiais superiores, capitães e sub-alternos; e para oficiais gerais em prateado; As platinas amovíveis e passadeiras do CEME e V / CEME são em veludo 100% Acrílico, em Vermelho-púrpura, com 280 grs/m ² . Forro e fitas passadoras em cetim 100% Poliester à cor do veludo.					



157	Pullover de lã, sem mangas;	Pullover com manga - Confeccionado em malha lisa na cor Umbre 4495/ antone Guide 1000, 100% Poliéster. Decote, cós em malha elástica. Reforço dos ombros, frente e costas, passadeiras de ombros fixas por “veicrô” e encaixe de canetas na frente esquerda, em tecido sarjado 50% Algodão - 50% Poliéster, na cor Umbre, 220 grs/m. Com mangas compridas em malha de elástico		164	Sapatilha (tênis) branco (Par)	De cabedal, lona ou material sintético em peça única; sem logotipos ou detalhes coloridos; aberto no peito do pé; costura de fechamento no calcanhar; palmilha anatômica para amortecer impactos; sola e bequilha de borracha branca.	
158	Punhos (Par)	Confeccionados em couro envernizado a branco. Esquerdo e direito. Ajuste por sistema “velcro”.		165	Sapato de salto alto, preto e vernizado (Par)	De vaqueta cromada, inteira, sem lingüeta; bico arredondado, de médio para fino; salto alto e fino, de 0,075m de altura e todo forrado com a mesma vaqueta; internamente, todo forrado com couro; palmilha anatômica; solado de couro curtido ao tanino.	
159	Saia curta branca	SAIA CURTA – De tecido cem por cento poliéster, com armação em panamá; comprimento 0,010 m abaixo do joelho; reta; toda forrada em acetato; cós anatômico; abertura trespasada, de 0,240m a 0,290m da extremidade inferior traseira.		166	Simbologia hierárquica	Bordado mecânico em fio misto na cor amarela (ou dourada). Os Oficiais Superiores com funções de CEME e V / CEME usarão passadeiras confeccionadas em veludo 100% Acrílico, vermelho-púrpura, com 280grs/m, entreteladas e com forro de base sobre a costura em cetim 100% Poliéster à cor do veludo. A simbologia hierárquica, nestes casos é bordada a fio de prata.	
160	Saia curta castanha-escura	De tecido 50% poliéster - 50% algodão, em Umbre, com armação em panamá; comprimento 0,010 m abaixo do joelho; recta; toda forrada em acetato; cós anatômico; abertura trespasada, de 0,240m a 0,290m da extremidade inferior traseira.		167	Smoking preto	Na frente, com gola e bandas de bicos e forradas a cetim; de cada lado uma pinça cosida, estendendo-se verticalmente a partir da orla, com um comprimento de 15cm a 17cm; em cada aba três botões metálicos, pequenos, intervalados de 7cm, pregados segundo um alinhamento definido pelo vértice da aba e a raiz da costura do ombro, ficnado o primeiro botão a 7cm desse vértice; abotoa na frente com dois botões metálicos dourados, a duas casas, forradas a cetim; Bolsos, metidos avivados com fita de seda. Mangas compridas, fechadas e bocas entre 13.5cm a 15,5cm; com dois botões metálicos dourados; Atrás - costas com meios quartos e remate em baixo; Forro interior comum bolso à direita. Nas golas são aplicadas em borda a ouro as armas ou serviços, sobre cetim; Nas mangas são aplicados galões dourados para oficiais superiores e prateados para os oficiais gerais; estrelas de cinco pontas em linha dourada para oficiais superiores e linha prateada para oficias gerais; Confeccionado em tecido sarjado de composição mista, toque acetinado, tropical.	Corte de smoking
161	Saia curta, de brim branca	De tecido de brim, branca, com armação em panamá; comprimento 0,010 m abaixo do joelho; recta; toda forrada em acetato; cós anatômico; abertura trespasada, de 0,240m a 0,290m da extremidade inferior traseira.					
162	Saia longa castanha-escura	De tecido sadado 50% algodão - 50% poliéster, em Umbre; com armação em panamá; comprimento até a altura do tornozelo; recta; forrada em acetato; cós anatômico; abertura trespasada, de 0,430m a 0,510m da extremidade inferior traseira.					
163	Saia longa, preta com faixa preta de cetim	De tecido cem por cento poliéster, com armação em panamá; comprimento até a altura do tornozelo; recta; forrada em acetato; cós anatômico; abertura trespasada, de 0,430m a 0,510m da extremidade inferior traseira.					






168	Top preto de tecido sintético	De tecido sintético com elástico; idêntico ao que existe no mercado	
169	Touca de lã preta.	De malha de lã ou flanela; formato estilizado, de maneira a cobrir as faces do rosto e até a metade do queixo, com uma borda que cai livremente sobre o ombro.	
170	Touca para natação	De cor branca, azul escuro ou preto, do tipo desportivo existente no mercado	
171	Vestido branco especial para gestante "jumper" sem mangas, com platinas	De tecido misto ou microfibras 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca; decote em "V"; sem gola; com alças; costa recta; frente com um recorte abaixo do busto; com duas pregas laterais, de dentro para fora, abaixo do recorte; ajustado, atrás, por duas tiras fixas nas laterais junto ao recorte. O comprimento do vestido deve ser 0,010m abaixo do Joelho	
172	Vestido castanho-escuro "jumper" sem mangas, com platinas	De tecido misto ou microfibras 50% poliéster e 50% algodão, castanho-escuro; decote em "V"; sem gola; com alças; costa recta; frente com um recorte abaixo do busto; com duas pregas laterais, de dentro para fora, abaixo do recorte; ajustado, atrás, por duas tiras fixas nas laterais junto ao recorte. O comprimento do vestido deve ser 0,010m abaixo do Joelho	

1657000 002375

ANEXO B

REPRESENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E GRÁFICA DOS ARTIGOS, PEÇAS, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E ACESSÓRIOS DOS UNIFORMES (artigo 19º, nº 6 do RGUFA)

Uniformes de cerimónia (MODELOS)		
		
Uniforme de cerimónia	Uniforme cerimonia - F	Uniforme cerimonia - Banda



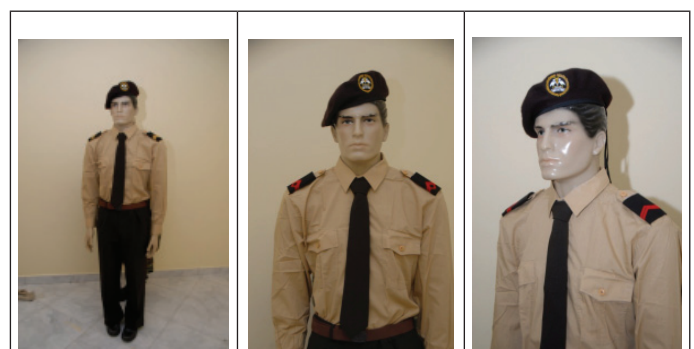
Uniforme de Gala – 1A



Uniforme de Gala – 1B



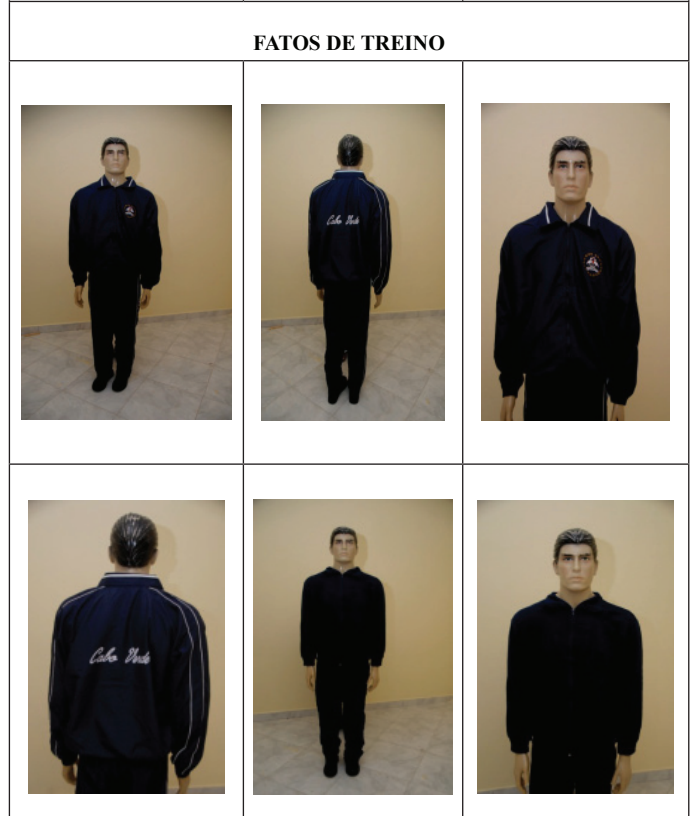
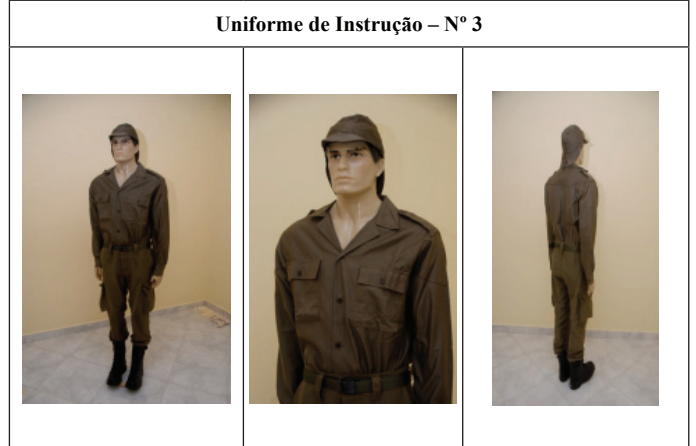
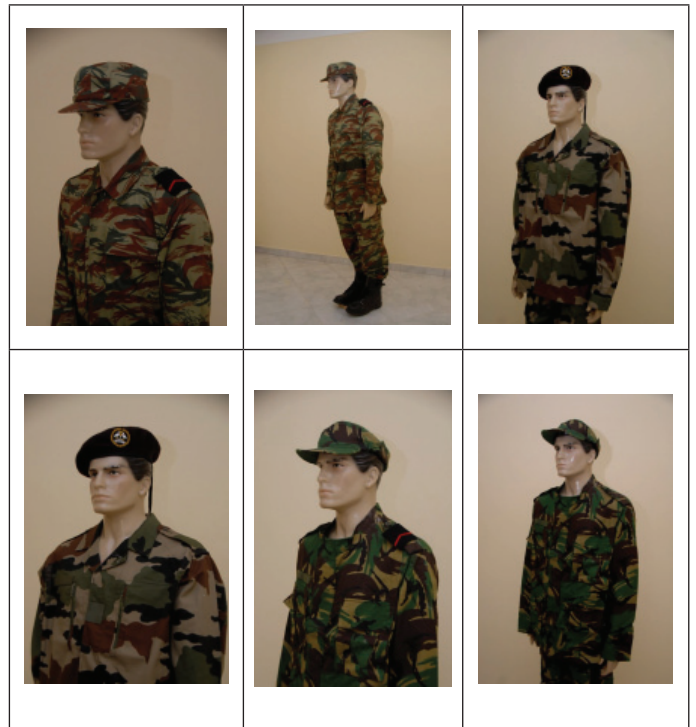
Uniforme de Gala – 1C



Uniforme de Passeio-serviço - 2B
























UNIFORMES CAMUFLADOS



1 657000 002375

UNIFORME DE GINÁSTICA			
			
Equipamento completo (Branco)	Calção e camisola s/ manga	Calção e camisola	
			
(Maiô)	Bermuda e camisola	Camisola	
UNIFORMES DE COZINHA E COPA			
			
Dolmens de Chef de cozinha		Uniforme de cozinha	
			
Uniforme Chefe de Messe	Unifrome p/ Messe	Touca de Chef	
UNIFORMES SERVIÇO DE SAÚDE			
			
Uniforme de Médico	Uniforme de enfermeira	Bata	

		
Capa de Chuva (Poncho)		
OUTROS ARTIGOS DE UNIFORMES		
		
Luvas		
		
Cinto	Cinto de cerimónia	Cinturão
		
		
Cordões		
		
Dragonas com franjas	Borlas p/fiador de espada	Francelete
		
Carteira	Bolsa	



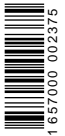
		
Boné - F		
		
Gravta	Gravata de laço	Faixa de cetim
		
Espada	Guia e fiador de espada	Cinturão branco
CALÇADO E MEIAS		
		
Bota de cano alto com fivela	Bota de cano alto com fiador	
		
Bota de lona de cano alto	Bota de lona camuflada de cano alto	Bota de lona de cano curto
		
Bota de cano alto com protecção na biqueira	Bota de cano alto - PM	Bota de água
		
Botins		Bota de cano curto com sola anti-derrapante

			
Sapatilhas			
			
Sapato preto, polido		Sapato preto, vernizado	
			
Sapato preto, polido - F		Sapato preto, vernizado	
			
Meias			
			
Meias - F			
			
Meias - F (cor de pele)			
PATENTES PARA UNIFORME DE GALA			
-Platinas-			
GALÕES DE OFICIAIS			
			
Major-General	Brigadeiro		



Coronel	Tenente-Coronel	Major
Capitão	Primeiro-Tenente	Tenente
Sub-tenente	Aspirante	
DIVISAS DE SARGENTOS		
Sargento-Mor	Sargento-Chefe	Sargento Principal
Primeiro-Sargento	Segundo Sargento	Sargento
DIVISAS DE PRAÇAS		
Cabo Principal	Cabo-de-Secção	Cabo Adjunto

Primeiro-Cabo	Segundo Cabo	
PATENTES PARA UNIFORMES DE PASSEIO, SERVIÇO E OUTROS - Passadeiras -		
Galões de Oficiais		
Major-General	Brigadeiro	
Coronel	Tenente-Coronel	Major
Capitão	Primeiro Tenente	Tenente
Sub-Tenente	Aspirante	
DIVISAS PARA SARGENTOS		
Sargento-Mor	Sargento-Chefe	Sargento Principal



Primeiro-Sargento	Segundo Sargento	Sargento
Furriel	Instruendo Curso de Sarg.	
DIVISAS PARA PRAÇAS		
Cabo Principal	Cabo-de-Secção	Cabo-Adjunto
Primeiro-Cabo	Segundo Cabo	Instruendo Curso de Cabo
PATENTES PARA UNIFORMES CAMUFLADOS - Passadeiras -		
Galões de Oficiais		
Major-General	Brigadeiro	
Coronel	Tenente-Coronel	Major

Capitão	Primeiro Tenente	Tenente
Sub-Tenente	Aspirante	
Divisas para Sargentos		
Sargento-Mor	Sargento-Chefe	Sargento Principal
Primeiro-Sargento	Segundo-Sargento	Sargento
Furriel		
DIVISAS PARA PRAÇAS		
Cabo Principal	Cabo-de-Secção	Cabo-Adjunto
Primeiro-Cabo	Segundo Cabo	

1 657000 002375

Distintivos de Especialidades – gráfico e colorido		
SIMBOLOS		OBSERVAÇÃO
Gráfico	A Ouro	

		Podendo ser também em folhas de palma

Carcelas da Classe de Oficiais	

Carcelas da Classe de Sargentos	

Carcelas da Classe de Praças	

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO		
Placa de metal polido	Placa de baquelite	Placa de tecido

ANEXO C
DOTAÇÃO E DURAÇÃO DE ARTIGOS DE UNIFORMES
(artigo 11º, nº 1 do RGUFA)

Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
		Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du	Qu	Du
1	Acessórios de espada	1	120																
2	Anoraque	1	72	1	72	1	72	1	72	1	72	1	72						
3	Atacadores brancos	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
4	Atacadores pretos	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
5	Avental branco para enfermaria	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
6	Avental branco para cozinha			2	12	2	12			2	12	2	12	2	12	2	12	2	12
7	Avental de pele			1	24	1	24			1	24	1	24			1	24	1	24



Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
8	Avental para caixa da Banda Militar			1	24					1	24					1	24		
9	Avental para bombo da Banda Militar			1	24					1	24					1	24		
10	Balalaica camuflada, com mangas curtas (conjunto)	1	24	1	24	1	24												
11	Bandoleira de Bombo			1	24					1	24					1	24		
12	Bandoleira de caixa			1	24					1	24					1	24		
13	Barrete branco para cozinha;			2	12	2	12			2	12	2	12	2	12	2	12	2	12
14	Barrete camuflado	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
15	Barrete para uniforme de campanha	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
16	Bastão do tambor-mor			1	24														
17	Bata branca para enfermaria	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
18	Bermuda azul-escura de tecido sintético	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
19	Bermuda preta de tecido sintético	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
20	Blusa bege, com mangas curtas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
21	Blusa bege, de gola em "V" com mangas curtas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
22	Blusa bege, com mangas compridas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
23	Blusa branca com mangas curtas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
24	Blusa branca com mangas compridas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
25	Blusa branca de gala	2	24	2	24	2	24												
26	Blusão camuflado com mangas compridas e gola rolê	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
27	Blusão castanho-escuro de cabedal com platinas	1	60	1	60	1	60												
28	Blusão castanho-escuro com platinas							1	60	1	60	1	60	1	24	1	24	1	24
29	Blusão impermeável, com forro e capuz	a)																	
30	Boina	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
31	Boina castanha-escura para Infantaria	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
32	Boina grená para Policia Militar	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
33	Boina azul-ferrete pata Fuzileiros Navais	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
34	Boina preta para Guarda Costeira	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
35	Bolsa de passeio preta	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18			1	18				
36	Bolsa social preta	1	24	1	24	1	24												
37	Boné do uniforme de exibição para Banda Militar	1	48	1	48			1	48	1	48			1	24	1	24		
38	Boné do uniforme de exibição para Banda Militar-F	1	48	1	48			1	48	1	48			1	24	1	24		
39	Boné de pala	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48								
40	Boné de pala - F	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48								
41	Bota de cabedal de cano curto, preta	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
42	Bota de borracha, cano comprido, anti-derrapante (Par)			1	18	1	18			1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
43	Bota de borracha de cano curto			1	18	1	18			1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
44	Bota de lona de cano curto, verde	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
45	Bota de lona de cano comprido, verde	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
46	Bota de lona de cano curto, camuflado	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
47	Bota de lona de cano comprido, camuflado	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
48	Bota de cabedal, cano curto e protecção na biqueira	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
49	Bota de borracha de cano curto, anti-derrapante	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
50	Bota de borracha, cano comprido, anti-derrapante	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
51	Bota de água para fuzileiros	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
52	Bota de couro, cano comprido para PM, preta	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24



I SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 8 DE FEVEREIRO DE 2013 209

Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
53	Bota de lona	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
54	Botim preto	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
55	Botim preto - F	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
56	Botões de punho de metal (par)	1	36	1	36	1	36												
57	Botões de marfim pequeno - com quatro furos	b)																	
58	Botões de massa pequeno- com quatro furos	c)																	
59	Botões de massa médio - com quatro furos	d)																	
60	Botões de massa grande - com quatro furos	e)																	
61	Cachecol de lã	f)																	
62	Cachecol de algodão	g)																	
63	Cachecol de seda, na cor do Comando ou Unidade	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	24	1	24	1	24
64	Calção azul-escuro com faixas laterais brancas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
65	Calção feminino azul-escuro com faixas laterais brancas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
66																			
67	Calção preto com faixas laterais brancas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
68	Calção preto tipo natação de tecido sintético	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
69	Calção preto, tipo natação	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
70	Calças de brim, brancas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
71	Calças de brim, brancas - F	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
72	Saia curta, de brim brancas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
73	Calças camufladas	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
74	Calças castanha-escuro	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24		
75	Calças castanha-escuro F	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24		
76	Calças do uniforme de exibição da Banda Militar	1	18	1	18			1	18	1	18			1	24	1	24		
77	Calças do uniforme de exibição da Banda Militar-F	1	18	1	18			1	18	1	18			1	24	1	24		
78	Calças pretas com faixa lateral púrpura e filete dourado	1	36																
79	Calças tipo jardineira, castanho-escuro	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12		
80	Camisa bege de gola em "V", de mangas curtas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
81	Camisa bege com mangas compridas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
82	Camisa bege com mangas curtas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
84	Camisa branca de mangas compridas	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	18	2	24	2	24	2	24
85	Camisa tipo pólo, brancas, de mangas curtas									1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
86	Casaco do uniforme de exibição da Banda Militar	1	18	1	18			1	18	1	18			1	24	1	24		
87	Casaco do uniforme de exibição da Banda Militar-F	1	18	1	18			1	18	1	18			1	24	1	24		
88	Camisola branca com gládio alado, olímpica	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
89	Camisola branca com gola alada, tipo regata	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
90	Camisola branca sem mangas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12



Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
91	Camisola branca sem mangas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
92	Camisola branca, olímpica	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
93	Camisola branca, olímpica	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
94	Camisola camuflada, olímpica	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
95	Camisola de algodão, branca, mangas curtas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
96	Camisola interior algodão, branca, mangas curtas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
97	Camisola interior de lã branca, mangas compridas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
98	Camisola interior algodão, camuflada, mangas compridas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
99	Camisola interior de lã verde-azeitona, mangas compridas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
100	Camisola interior algodão verde-azeitona, mangas curtas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
101	Camisola interior de lã verde-azeitona, com mangas curtas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
102	Canhões brancos de cabedal brancos	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48
103	Capa impermeável	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48
104	Capacete com cobertura camuflada	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120
105	Capacetes	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	120	1	24	1	24	1	120
106	Capote de abafo, com forro e impermeável	1	48	1	48	1	48												
107	Carcela com distintivo de especialidade	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
108	Carteira preta	1	24	1	24	1	24	1	18										
109	Casaco branco para copa, complatinas	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24	1	24
110	Ceroula branca de lã	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24	1	24
111	Chapéu de Chef de cozinha branco	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24	1	24
112	Cinto branco com fivela prateada	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
113	Cinto castanho com fivela acobreada	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
114	Cinto com fecho com brasão das FA e francelets	1	36					1	36										
115	Cinto com fivela acobreada com brasão das FA	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
116	Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
117	Cinturão de cabedal branco	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	24	1	24	1	24	1	24
118	Cinturão verde-oliva	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
119	Coldres brancos	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	24	1	24	1	24	1	24
120	Coldres castanhos	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	24	1	24	1	24	1	24
122	Colete com tarjas reflectoras	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24	1	24
123	Conjunto Calças - tipo jardineira - e casaco, especiais	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24	1	24
124	Cordões com carecterísticas específicas para cada classe	1	48					1	48										
125	Distintivo de especialidade de metal dourado e polido	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	1	24	24
126	Distintivo de Comando de metal dourado e polido	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	1	24	24
127	Distintivo de funções de metal dourado e polido	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	1	24	24
128	Distintivo de especialidade em tecido com velcro	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	1	24	24
129	Distintivo de curso de metal dourado e polido	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	1	24	24



I SÉRIE — Nº 8 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 8 DE FEVEREIRO DE 2013 211

Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
130	Distintivo de curso	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48	24	1	24	1	24	24
131	Dólman branco para Chef de cozinha, com platinas			1	18					1	18								
132	Dólmen preto para Chef de cozinha, com platinas			1	18					1	18								
133	Dolmen castanho-escuro	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24		
134	Dolmen castanho-escuro - F	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24		
135	Dragonas e franjas douradas	1	18	1	18			1	18	1	18			1	24	1	24		
136	Espada	1	120																
137	Faixa de cetim preta	1	36																
138	Faixa de cetim preta - F	1	36																
139	Fato de Banho (Maiô) de tecido sintético	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
140	Fato de macaco	2	36	2	36	2	36	2	36	2	36	2	36	1	24	1	24	1	24
141	Fato de treino	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36						
142	Gabardine	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48								
143	Gorro branco de ajudante de cozinha	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
144	Gorro branco de ajudante de cozinha sem pala	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
145	Gorro de lã	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
146	Gravata gravata vertical castanha-escura	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
147	Gravata feminina castanha-escura	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
148	Gravata preta feminina	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
149	Gravata preta horizontal	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
150	Gravata preta vertical	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
151	Guia para espada de seda , branca	1	120																
152	Guia para espada, de cabedal, branca	1	120																
153	Jaqueta castanha-escura	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
154	Jaqueta preta	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
155	Jaquetão branco com insígnias colocadas no canhão	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
156	Jaquetão camuflado com forro e capuz	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
157	Laço feminino, preto	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
158	Legenda "CABO VERDE" em metal;	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36						
159	Legenda "CABO VERDE", bordada e com velcro	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36						
160	Luvras brancas de algodão	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
161	Luvras de borracha					1	12					1	12	1	12	1	12	1	12
162	Luvras de borracha, pretas					1	12					1	12	1	12	1	12	1	12
163	Luvras de cabedal, pretas	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
164	Luvras de couro			1	24	1	24			1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
165	Luvras de lã, pretas	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48								
166	Luvras de rede de metal para corte											1	24			1	24	1	24
168	Meias pretas compridas de algodão	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	3	12	3	12	3	12
169	Meias verde-olivo, compridas de algodão	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	3	12	3	12	3	12
170	Meias feminina cor da pele, social lisa	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12								
171	Meias pretas	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	2	12	3	12	3	12	3	12
172	Meia-bota de borracha					1	12					1	12	1	12	1	12	1	12



Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
173	Meia-bota de cabedal preta	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
174	Panamá	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
175	Miniatura da Bandeira Nacional para ombro	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36						
176	Passadeiras camufladas com insígnias de posto	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
177	Passadeiras com insígnias de posto	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
178	Passa-montanha de lã	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
179	Placa de identificação de metal dourado e polido	1	36	1	36	1	36												
180	Placa de identificação de baclide preto	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
181	Placa de identificação de tecido com velcro	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
182	Plainites brancos de cabedal	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
183	Platinas com as insígnias de posto	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
184	Polainas brancas	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
185	Polainitos brancos	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
186	Poncho camuflado, impermeável	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
187	Porta-pistola branco	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
188	Porta-pistola castanho	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
189	Porta-pistola preto	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
190	Porta-sabre brancos	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
191	Porta-sabre pretos	1	36					1	36					1	24				
192	Pullover de lã com mangas compridas	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
193	Pullover de lã, sem mangas;	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36								
195	Saia curta branca	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24
196	Saia curta castanha-escura	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24
197	Saia longa castanha-escura	1	24	1	24	1	24												
198	Saia longa, preta com faixa preta de cetim	1	24	1	24	1	24												
199	Sapatilha (tênis) branco	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24
200	Sapato preto	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18								
201	Sapato preto vernizado	1	24	1	24	1	24												
202	Sapato de salto alto, preto	1	24	1	24	1	24												
203	Sapato de salto médio, preto	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24	1	24						
204	Sapato de salto alto, preto e vernizado	1	24	1	24	1	24												
205	Sobretudo preto	1	48	1	48	1	48	1	48	1	48								
206	Smoking preto	1	36																
207	Suspensórios de cabedal branco	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	24	1	24	1	24
208	Top azul-escuro de tecido sintético;	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
209	Top preto de tecido sintético	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
210	Touca de lã preta.	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36	1	36						
211	Touca para natação	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	18	1	24	1	24	1	24
213	Vestido branco especial para gestante “jumper” sem mangas, com platinas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12
214	Vestido castanho-escuro “jumper” sem mangas, com platinas	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12



Obs.: a) Aos CEMFA e Vice-CEMFA é atribuída uma dotação complementar de Uniformes de cerimónia, gala e passeio;
 b) Aos oficiais designados para desempenhar a função de Ajudante-de-campo é atribuídos mais um par dos uniformes 1A, 1B e 1C

DOTAÇÃO PARA RC E SEN EM SITUAÇÕES ESPECIAIS																			
Nº Ordem	Designação de Artigo	Militares QP						Militares RC						Militares em SEM					
		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças		Oficiais		Sargentos		Praças	
		Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur	Qu	Dur
1	Anoraque <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
2	Blusão impermeável, com forro e capuz <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
3	Cachecol de lã <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
4	Cachecol de algodão <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
5	Capote de abafo, com forro e impermeável <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
3	Carcela com distintivo de especialidade <i>b)</i>													1	24	1	24	1	24
4	Fato de treino <i>a)</i> e <i>c)</i>													1	24	1	24	1	24
6	Gabardine <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
7	Gravata gravata vertical castanha-escura <i>a)</i> e <i>d)</i>													1	24	1	24	1	24
8	Gravata feminina castanha-escura <i>a)</i> e <i>d)</i>													1	24	1	24	1	24
5	Jaquetão camuflado com forro e capuz <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
6	Legenda “CABO VERDE” em metal <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
9	Legenda “CABO VERDE”, bordada e com velcro <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
10	Luvas de cabedal, pretas <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
11	Luvas de lã, pretas <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
7	Miniatura da Bandeira Nacional para ombro													1	24	1	24	1	24
8	Passa-montanha de lã <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
12	Pullover de lã com mangas compridas <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
13	Pullover de lã, sem mangas <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
14	Sapato preto <i>d)</i>													1	24	1	24	1	24
9	Sapato de salto médio, preto <i>d)</i>													1	24	1	24	1	24
10	Sobretudo preto <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24
15	Touca de lã preta <i>a)</i>													1	24	1	24	1	24

- a)* para militares seleccionados para formação no exterior
- b)* para usar no blusão de cabedal ou tecido
- c)* quando seleccionados para missões especiais
- d)* quando desempenhar as funções de ordenança ou condutor de dirigentes



ANEXO D
TABELA DE UNIFORMES E SUA UTILIZAÇÃO
(artigo 18º, nº 1 do RGUFA)

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações	
Cerimónia	<p>Masculino:</p> <p>Smoking preto</p> <p>Carcelas - em veludo púrpura, com distintivo de especialidade</p> <p>Camisa branca de gala, de mangas compridas</p> <p>Botões de punho de metal, com face redonda, lisa e prateada</p> <p>Gravata de laço, preta</p> <p>Faixa de cetim preta</p> <p>Calças pretas, com faixa lateral em cetim preto</p> <p>Cinto de couro com fivela prateada</p> <p>Meias pretas</p> <p>Sapatos pretos, vernizados e</p> <p>Luvras de couro pretas</p> <p>Feminino:</p> <p>Jaqueta preta</p> <p>Carcelas - em veludo púrpura, com distintivo de especialidade</p> <p>Blusa branca de gala, de mangas compridas, com botões de marfim e punho duplo</p> <p>Botões de punho de metal, com face redonda, lisa e prateada;</p> <p>Laço feminino, preto;</p> <p>Saia longa, preta com faixa preta de cetim;</p> <p>Meias femininas cor da pele, social lisa;</p> <p>Sapatos pretos de salto alto, vernizados;</p> <p>Carteira de cerimónia preta (uso facultativo); e</p> <p>Luvras pretas de couro (uso eventual</p>	<p>1 - Recepções oferecidas pelo Chefe de Estado e grandes solenidades a que o mesmo assista;</p> <p>2 - Celebrações de países estrangeiros, quando militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>4 - Solenidades se expressamente determinado;</p> <p>5 - Ocasões em que requisitos de natureza protocolar o justifiquem.</p>	<p>1. Com relação ao uso de condecorações, de distintivos de cursos e de especialidades, deve-se consultar o Decreto-Lei nº. 74/99, de 28 de Dezembro;</p> <p>6. As meias não podem ter quaisquer enfeites;</p> <p>7. O Pessoal enquadrado em cerimónias usa luvras brancas.</p>	

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações	
Gala IA	<p>Masculino:</p> <p>Boné de pala, contendo na pala elementos diferenciadores das classes de oficiais, sargentos e praças</p> <p>Dolmen castanho-escuro com platinas e botões de metal</p> <p>Platinas com insígnias do respectivo posto</p> <p>Carcelas - em veludo, com distintivo de especialidade;</p> <p>Cordões específicos para cada classe</p> <p>Placa de identificação de metal polido</p> <p>Camisa branca de mangas compridas, com ou sem punho duplo</p> <p>Calças castanha-escura</p> <p>Gravata preta, com nó simples</p> <p>Cinto com fecho e brasão das FA</p> <p>Cinto com fivela acobreada e brasão das FA</p> <p>Espada com os respectivos acessórios</p> <p>Meias pretas e</p> <p>Sapato ou Botim pretos.</p> <p>Feminino:</p> <p>Boné feminino - contendo a pala elemntos diferenciadores, das classe de oficiais, sargentos e praças;</p> <p>Jaqueta castanha-escura, com platinas e com botões de metal</p> <p>Platinas com as insígnias do respectivo posto</p> <p>Carcelas - em veludo, com distintivos da especialidade</p> <p>Cordões específicos para cada classe</p> <p>Placa de identificação de metal polido</p> <p>Blusa branca de mangas compridas com ou sem punho duplo</p> <p>Gravata feminina preta, ou</p> <p>Gravata preta, com nó simples (vertical)</p> <p>Saia longa castanha-escura ou calças castanha-escura ou</p> <p>Calças castanha-escura</p> <p>Cinto com fecho - com brasão das FA;</p> <p>Cinto com fivela acobreada com brasão das FA</p> <p>Espada com os respectivos acessórios</p> <p>Meias cor da pele, social, lisa</p> <p>Sapato de salto alto, preto e</p> <p>Carteira preta</p>	<p>1 - Recepção e cumprimentos a Membros de Governos visitantes ou equiparados e a grandes solenidades a que os mesmos assistam;</p> <p>2 - Recepção e cumprimentos a Embaixadores extraordinários ou a Membros de famílias reais reinantes, quando em representação dos respectivos Chefes de Estado;</p> <p>3 - Celebrações de países estrangeiros, quando militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente</p> <p>4 - Solenidades se expressamente determinado</p> <p>5 - Outras ocasiões em que for determinado</p>	<p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(uso facultativo)</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p>	<p>Veras observações referentes ao uniforme nº 1 - A.</p>

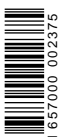



Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações
Gala 1B	<p>Masculino: Boné de pala contendo a pala elementos diferenciadores das classes de oficiais, sargentos e praças; Dolmen castanho-escuro com platinas e com botões de metal acobreados Platinas com as insígnias do respectivo posto Carcela com distintivo da especialidade Cordões específicos para cada classe Placa de identificação de metal polido Camisa, bege, com mangas compridas Gravata castanha-escuro, com nó simples Calças castanha-escuro Cinto com fecho (para oficiais) - contendo brasão das FA, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA Espada com os respectivos acessórios (uso facultativo) Meias pretas e Sapatos pretos, ou Botins pretos</p>	<p>1 – Recepções oferecidas pelo Chefe de Estado e grandes solenidades a que o mesmo assista;</p> <p>2 – Celebrações de países estrangeiros, quando os militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>3 – Sessões solenes na Assembleia Nacional;</p> <p>4 – Solenidades diurnas se expressamente determinado;</p> <p>5 - Exéquias de Chefes de Estado, Membros de Governo ou equiparados;</p> <p>6 – Ocasões em que outros requisitos de natureza protocolar o justifiquem.</p>	<p>Ver as observações referentes ao uniforme nº 1 – A.</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(uso facultativo)</p> <p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p>
	<p>Feminino: Boné de pala, contendo a pala elementos diferenciadores, conforme se tratar da classe de oficiais, sargentos ou praças Jaqueta castanho-escuro, com platinas e com botões de metal Platinas com insígnias do respectivo posto Carcelas com distintivo de especialidade Cordões, específicos para cada classe Placa de identificação de metal polido Blusa bege, com mangas compridas Gravata castanho-escuro, (feminina) ou Gravata castanha-escuro, com nó simples Saia longa castanho-escuro ou calças castanha-escuro Cinto com fecho - contendo brasão das FA, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA Espada com os respectivos acessórios Meias cor da pele, social, lisa; Sapatos de salto alto pretos ou Botins pretos; e Carteira preta, se tiver espada, ou Bolsa social preta</p>		

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações
Gala 1C	<p>Masculino: Boina – na cor da especialidade ou unidade Dolmen castanho-escuro com platinas e com botões de metal acobreados Passadeiras com as insígnias do respectivo posto Carcela com distintivo da especialidade Cordões específicos para cada classe; Placa de identificação de metal polido; Camisa, bege, com mangas compridas; Gravata castanha-escuro; Calças castanho-escuro; Cinto com fecho contendo brasão das FA, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado; Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA; Espada com os respectivos acessórios Meias pretas; e Sapatos pretos, ou Botins pretos.</p>	<p>1 – Solenidades diurnas se expressamente determinado;</p> <p>2 – Ocasões em que outros requisitos de natureza protocolar o justifiquem.</p>	<p>(para oficiais)</p> <p>(para oficiais)</p>
	<p>Feminino: Boina – na cor da especialidade ou unidade Jaqueta castanho-escuro, com platinas e com botões de metal Passadeiras com insígnias do posto Carcelas com distintivo de especialidade Cordões, específicos para cada classe Placa de identificação de metal polido Blusa bege, com mangas compridas Gravata castanha Saia longa castanho-escuro ou Calças castanho-escuro Cinto com fecho - contendo brasão das FA, franceltes para espada e componentes metálicos de latão dourado Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA Espada com os respectivos acessórios Meias cor da pele, social, lisa; Sapato de salto alto preto ou Botim preto e Carteira preta se tiver espada, ou Bolsa social preta</p>		<p>(para oficiais)</p>

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações	
Passeio-serviço 2A completo	<p>Masculino:</p> <p>Boina na cor do ramo ou especialidade Blusão castanho-escuro com platinas Passadeiras com insígnias do posto Carcelas com distintivo de especialidade Placa de identificação de baquelite Camisa bege, com mangas compridas Gravata castanho-escuro Calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA Meias pretas e Sapato preto ou Botim preto</p> <p>Feminino:</p> <p>Boina na cor do ramo ou especialidade Blusão castanho-escuro com platinas; Passadeiras com insígnias do posto Placa de identificação de baquelite Carcelas com distintivo de especialidade Blusa bege, com mangas compridas Gravata feminina castanho-escuro ou Gravata vertical castanho-escuro Saia curta castanho-escuro ou calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada, contendo brasão das FA Meias cor da pele, social, lisa Sapato de salto alto preto ou Botim preto e Bolsa preta</p>	<p>1- Desfiles, guardas de honra e atividades afins;</p> <p>3 – Audiências de Julgamento do Tribunal Militar;</p> <p>4 – Armamento e desarmamento de Navios;</p> <p>5 – Exéquias de oficiais capitães, subalternos e sargentos das Forças Armadas e noutros quando determinado;</p> <p>6 - Celebrações de países estrangeiros, quando os militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>7 – Ocasões em que outros requisitos de natureza protocolar o justifiquem;</p>	<p>1 – Este uniforme pode ser utilizado com lenço de pescoço – referido no uniforme de campanha – em vez de gravata, quando em desfiles ou gruda de honra</p> <p>2 Cores das Boinas: G. Costeira - preto; Fuzileiros - azul-ferrete; Polícia Militar - grená; para outros militares - castanho-escuro</p>	
	Passeio-serviço 2A-1	Uniforme de Passeio-serviço 2A-1 tem a mesma composição do uniforme 2A, com exceção do dólman que é substituído pelo blusão		

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações	
Passeio-serviço 2B	<p>Masculino:</p> <p>Boina na cor do ramo ou especialidade Camisa bege, de mangas curtas Passadeiras com insígnias do posto Gravata castanho-escuro Placa de identificação de baquelite Calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada Meias Sapato preto ou Botim preto</p> <p>Feminino:</p> <p>Boina na cor do ramo ou especialidade Blusa bege, com mangas curtas Passadeiras com insígnias do posto Placa de identificação de baquelite Gravata feminina castanha ou Gravata vertical castanho-escuro Saia curta ou calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada Meias cor da pele, social lisa Sapato de salto médio preto ou Botim preto e Bolsa social</p>	<p>1 – Solenidades, recepções, apresentações, visitas e cumprimentos oficiais não abrangidos pelos números anteriores;</p> <p>2 – Desfiles, guardas de honra e atividades afins;</p> <p>3 – Audiências de Julgamento do Tribunal Militar;</p> <p>4 – Armamento e desarmamento de Navios;</p> <p>5 – Exéquias de oficiais capitães, subalternos e sargentos das Forças Armadas e noutros quando determinado;</p> <p>6 - Celebrações de países estrangeiros, quando os militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>7 – Ocasões em que outros requisitos de natureza protocolar o justifiquem;</p>	<p>1 – Este uniforme pode ser utilizado com lenço de pescoço – referido no uniforme de campanha – em vez de gravata, quando em desfiles ou grada de honras;</p> <p>2 Cores das Boinas: G. Costeira - azul-marinho; Fuzileiros - azul-ferrete; Polícia Militar - grená; castanho-escuro para os outros militares</p> <p>Ver observações referentes ao uniforme nº 1 – A.</p>	
	Passeio-serviço 2B-1	<p>Boina – na cor da especialidade ou unidade Balalaica camuflada, com mangas curtas Passadeiras com insígnias do posto Placa de identificação Calças camufladas Cinto com fivela acobreada Meias pretas; e Sapato preto, ou Botim preto.</p>		para militares dos QP de ambos géneros



Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações
 1 657000 002375 Passeio-serviço 2C	<p>Masculino: Boina (na cor do ramo ou especialidade) Camisola olímpica branca Camisa bege, sem colarinho de gola em “V”, de mangas curtas Passadeiras com insígnias do respectivo posto Placa de identificação Gravata castanho-escuro Tranqueta de gravata em metal contendo brasão das FA Calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada Meias pretas e Sapatos ou Botins pretos</p> <p>Feminino: Boina (na cor do ramo ou especialidade) Camisola olímpica branca Blusa, sem colarinho e gola em “V”, bege, com mangas curtas Passadeiras com insígnias do posto Placa de identificação de massa Saia curta castanho-escuro ou Calças castanho-escuro Cinto com fivela acobreada Meias feminina cor da pele, social lisa ou Meias pretas Sapatos de salto médio ou Botins pretos</p> <p>Uniforme de Passeio-serviço - para gestante: Boina na cor do ramo ou especialidade Vestido para gestante “jumper” castanho-escuro sem mangas, com platinas ou Calças tipo jardineira; Blusa branca com mangas compridas ou Blusa bege, com mangas compridas, ou curtas Passadeiras com insígnias do posto Placa de identificação de baquelite Gravata feminina castanho-escuro Sapato de salto médio, preto Carteira ou bolsa preta Meia cor da pele, social lisa ou Meias pretas Bolsa de passeio preta ou Carteira quando com salto alto</p>	<p>1 – Serviço externo, salvo determinação em contrário;</p> <p>2 – Serviço interno quando assim seja determinado ou autorizado;</p> <p>3 - Celebrações de países estrangeiros, quando os militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>4 - Exéquias de praças das Forças</p>	

Classe de Uniforme	Descrição	Ocasião em que devem ser usados	Observações
Uniforme de campanha	<p>Barrete camuflado, ou Capacete com cobertura camuflada Jaquetão camuflado com forro e capuz Blusão camuflado com mangas compridas e gola rolê Camisola camuflada, olímpica Passadeiras camufladas com insígnias do posto Placa de identificação, em tecido Calças camufladas usadas como bombachas Cinto castanho com fivela preta Cinturão verde-oliva Meia verde de algodão comprida Bota de cano comprido de cabedal curto, preta ou Meia-bota preta de cabedal, ou Bota de lona</p>	<p>1 – Serviço interno ou externo quando assim seja determinado ou autorizado;</p> <p>2 - Celebrações de países estrangeiros, quando os militares dos países celebrantes compareçam às mesmas fazendo uso de uniforme equivalente;</p> <p>3- Desfiles, guardas de honra e atividades afins;</p> <p>5 – Campanhas, operações, guarda ou rondas, instrução, treino ou exercícios;</p> <p>6 - Exéquias de praças das Forças Armadas</p> <p>7 - Outras ocasiões</p>	
Uniforme para desfile e guarda-de-honra	<p>Boina ou Capacete Cachecol na cor do Comando ou Unidade Canhões brancos de cabedal Luvas brancas de algodão Espada com borlas para oficiais Plainites de cabedal brancos Punhos de cabedal brancos Cinturão de cabedal branco Suspensórios de cabedal branco Porta-pistola de cabedal branco.</p>		Para oficiais

O Ministro da Defesa Nacional, *Jorge Homero Tolentino Araújo*.



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.